

DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA

Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal

Ano IV Nº 172

Brasília, quarta-feira, 13 de setembro de 1995

Sumário

Decreto Legislativo	1
Redações Finais	1
Ata	1
Comissões	15
Atos Administrativos	25
Convênio	27
Composição da CLDF	28
Expediente	28

Decreto Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 054, de 12 de setembro de 1995

Susta a aplicação da Portaria nº 006, de 15 de fevereiro de 1991, do Secretário de Segurança Pública do Distrito Federal.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica sustada a aplicação da Portaria nº 006, de 15 de fevereiro de 1991, do Secretário de Segurança Pública do Distrito Federal.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Legislativa, 11 de setembro de 1995.


Deputado GERALDO MAGELA
Presidente

Redações Finais

REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 094/94

Concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília, ao cirurgião cardiovascular - Dr. André Esteves Lima.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica concedido ao cirurgião cardiovascular, Dr. André Esteves Lima, o título de Cidadão Honorário de Brasília.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de setembro de 1995

(Redação Final aprovada na Sessão Ordinária de 12 de setembro de 1995.)

REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 014/95

Susta a aplicação da Portaria nº 006, de 15 de fevereiro de 1991, do Secretário de Segurança Pública do Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica sustada a aplicação da Portaria nº 006, de 15 de fevereiro de 1991, do Secretário de Segurança Pública do Distrito Federal.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 11 de setembro de 1995.

(Redação final aprovada na Sessão Ordinária de 11/09/95)

Ata

TERCEIRA SECRETARIA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA

1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 2ª LEGISLATURA
ATA DA 103ª SESSÃO ORDINÁRIA,
EM 12 DE SETEMBRO DE 1995.

I - SUMÁRIO**1 - ABERTURA****2 - PEQUENO EXPEDIENTE****2.1 - COMUNICADOS DA MESA**

- Projeto de Lei nº 668/95, de autoria do Deputado Luiz Estevão.
- Projeto de Lei nº 669/95, de autoria do Deputado Luiz Estevão.
- Projeto de Lei nº 670/95, de autoria do Deputado Rodrigo Rollemberg.*
- Projeto de Lei nº 671/95, de autoria do Deputado Jorge Cauhy.*
- Projeto de Lei nº 672/95, de autoria do Deputado Zé Ramalho.*
- Projeto de Lei nº 673/95, de autoria dos Deputados Jorge Cauhy e Zé Ramalho.**
- Projeto de Lei nº 674/95, de autoria do Deputado Manoelzinho.**
- Moção nº 816/95, de autoria do Deputado Rodrigo Rollemberg.
- Moção nº 817/95, de autoria do Deputado Renato Rainha.
- Moção nº 818/95, de autoria do Deputado Renato Rainha.
- Moção nº 819/95, de autoria do Deputado César Lacerda.*
- Moção nº 820/95, de autoria do Deputado Marco Lima.*
- Moção nº 821/95, de autoria do Deputado José Edmar.*
- Moção nº 822/95, de autoria do Deputado José Edmar.*
- Moção nº 823/95, de autoria do Deputado Geraldo Magela.*
- Requerimento nº 362/95, de autoria do Deputado Geraldo Magela e outros.
- Requerimento nº 363/95, de autoria do Deputado Xavier.
- Requerimento nº 364/95, de autoria do Deputado Benício Tavares e outros.**
- Requerimento nº 365/95, de autoria do Deputado Xavier.**
- Requerimento nº 366/95, de autoria dos Deputados Geraldo Magela e Lúcia Carvalho.
- Requerimento nº 367/95, de autoria do Deputado Luiz Estevão e outros.

* (Lidos após as Comunicações de Lideranças).

** (Lidos após as Comunicações de Parlamentares).

2.2 - COMUNICAÇÕES DE LIDERANÇAS

DEPUTADO JOÃO DE DEUS, em nome da Bancada do PDT.
 DEPUTADO RENATO RAINHA, em nome do PL.
 DEPUTADO MIQUÉIAS PAZ, em nome do PC do B.
 DEPUTADO CÉSAR LACERDA, em nome do PRN.
 DEPUTADO ODILON AIRES, em nome do PMDB.
 DEPUTADO LUIZ ESTEVÃO, em nome da Bancada do PP.

2.3 - COMUNICAÇÕES DE PARLAMENTARES

DEPUTADO RODRIGO ROLLEMBERG (PSB)
 DEPUTADO JOSÉ EDMAR (PSDB)
 DEPUTADO MANOELZINHO (PP)
 DEPUTADO MIQUÉIAS PAZ (PC do B)

3 - ORDEM DO DIA

ITEM 1: Discussão, em 2º turno, 2º dia, e votação do Projeto de Lei nº 970, de 1993, de autoria do Deputado José Edmar.

ITEM 2: Discussão, em 2º turno, 1º dia, do Projeto de Lei nº 946, de 1993, de autoria do Deputado Geraldo Magela.

ITEM 3: Discussão, em 1º turno, 2º dia, do Projeto de Lei nº 1066, de 1993, de autoria do Deputado Agnelo Queiroz.

ITEM 4: Discussão, em 1º turno, 2º dia, do Projeto de Lei nº 765, de 1993, de autoria do Deputado Peniel Pacheco.

ITEM 5: Discussão, em 1º turno, 2º dia, do Projeto de Lei nº 092, de 1995, de autoria do Deputado Cláudio Monteiro.

ITEM 6: Discussão, em 1º turno, 1º dia, do Projeto de Lei nº 547, de 1992, de autoria do Deputado Edimar Pireneus.

ITEM 7: Discussão, em 1º turno, 2º dia, em regime de prioridade, do Projeto de Decreto Legislativo nº 013, de 1995, de autoria do Deputado Xavier.

ITEM 8: Discussão e votação da Redação Final do Projeto de Decreto Legislativo nº 094, de 1994, de autoria do Deputado Peniel Pacheco.

ITEM 9: Discussão, em 1º turno, 4º dia, e votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 015, de 1995, de autoria do Deputado Luiz Estevão.

ITEM 10: Votação do Requerimento nº 246, de 1995, de autoria do Deputado Daniel Marques e outros.

ITEM 11: Discussão e votação da Redação Final do Projeto de Lei nº 970, de 1993, de autoria do Deputado José Edmar.

ITEM 12: Discussão, em 1º turno, 2º dia, do Projeto de Decreto Legislativo nº 050, de 1993, de autoria Deputado Benício Tavares.

ITEM 13: Discussão, em 1º turno, 1º dia, do Projeto de Decreto Legislativo nº 061, de 1993, de autoria do Deputado Peniel Pacheco.

ITEM 14: Discussão, em 1º turno, 1º dia, do Projeto de Decreto Legislativo nº 016, de 1995, de autoria do Deputado Luiz Estevão.

ITEM 15: Discussão e votação das Moções nºs:

- 814/95, de autoria do Deputado Filippelli.
- 815/95, de autoria do Deputado José Edmar.

ITEM 16: Votação do Requerimento nº 341, de 1995, de autoria do Deputado João de Deus.

ITEM 17: Discussão e votação do Parecer da CCJ ao Projeto de Lei nº 222, de 1995, de autoria do Deputado Miquéias Paz.

ITEM 18: Discussão e votação do Parecer da CCJ ao Projeto de Lei nº 1221, de 1993, de autoria do Deputado Wasny de Roure.

ITEM 19: Discussão e votação do Parecer da CCJ ao Projeto de Lei nº 1461, de 1994, de autoria do Deputado Wasny de Roure.

4 - ENCERRAMENTO**II - DETALHAMENTO**

PRESIDÊNCIA: Deputados Geraldo Magela, José Edmar, Manoelzinho, Peniel Pacheco e Daniel Marques.

SECRETARIA: Deputados Manoelzinho, Edimar Pireneus, Daniel Marques e Renato Rainha.

LOCAL: Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

PREÂMBULO: Às 9 horas e 32 minutos, compareceram os seguintes Deputados:

Deputado Antônio José - CAFU (PT), Deputado Benício Tavares (PP), Deputado César Lacerda (PRN), Deputado Cláudio Monteiro (PPS), Deputado Daniel Marques (PP), Deputado Edimar Pireneus (PP), Deputado Filippelli (PP), Deputado Geraldo Magela (PT), Deputado João de Deus (PDT), Deputado Jorge Cauhy (PP), Deputado José Edmar (PSDB), Deputado Luiz Estevão (PP), Deputado Manoelzinho (PP), Deputado Marco Lima (PT), Deputado Miquêias Paz (PC do B), Deputado Odilon Aires (PMDB), Deputado Peniel Pacheco (sem Partido), Deputado Renato Rainha (PL), Deputado Rodrigo Rollemberg (PSB), Deputado Xavier (PFL) e Deputado Zé Ramalho (PDT).

1 - ABERTURA

O Sr. Deputado Peniel Pacheco, no exercício da Presidência:

- Há número regimental. Está aberta a sessão.
Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

2 - PEQUENO EXPEDIENTE

2.1 - COMUNICADOS DA MESA

PROJETO DE LEI Nº 663, DE 1995.
(Do Deputado LUIZ ESTEVÃO)

Dispõe sobre a permissão de estacionamento entre o comércio local sul e as superquadras em Brasília - RA I e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - Fica permitida a ocupação da área situada entre os blocos comerciais do Comércio Local Sul e Norte e a faixa verde das superquadras para estacionamento rotativo oneroso, após consulta expressa aos moradores, devendo a receita ser arrecadada e utilizada por intermédio de sua Prefeitura Comunitária.

Art. 2º - Para instalação do estacionamento deverão ser respeitados, no mínimo, os seguintes parâmetros:

I - estacionamento exclusivo para veículos de passageiros, individual, sendo vedada a atividade de carga e descarga;

II - existência de entrada e saída de veículos, independentes localizados nas extremidades da faixa definida no art. 1º;

III - arborização do estacionamento na proporção de uma árvore para cada duas vagas para veículos;

IV - não será permitida a construção de qualquer elemento na faixa verde da superquadra.

Art. 3º - As áreas regulamentadas por esta lei passam da categoria de bem de uso comum do povo para a de bem de uso especial.

Art. 4º - A construção do estacionamento ficará a cargo do Poder Executivo, cabendo exclusivamente à Prefeitura Comunitária, mediante convênio com o Governo do Distrito Federal, a sua manutenção e exploração.

Parágrafo Único - A Prefeitura deverá apresentar semestralmente ao Poder Executivo a prestação de contas dos recursos obtidos com a exploração do estacionamento rotativo.

Art. 5º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

A regionalização e especialização das atividades desenvolvidas no comércio local sul, aliado a uma cultura brasiliense de se deslocar quase que exclusivamente de carro agravou, sobremaneira, o fluxo de veículos e a demanda por estacionamento nestes locais.

As alternativas de solução são complexas, considerando-se que teremos de compatibilizar as demandas oriundas da própria dinâmica da Cidade, ao não desvirtuamento de seus princípios básicos norteadores de sua criação e que a tornam patrimônio cultural da humanidade.

A solução, por sua vez, também deve levar em conta o tecido urbano como um todo, entender a origem dos problemas e analisar as possibilidades de serem adotadas propostas pontuais.

O presente projeto de lei faz parte de um conjunto de propostas que objetivam nortear uma ocupação ordenada, racional e acima de tudo compatível com o papel de Brasília.

Dessa forma é que se sugere a implantação de estacionamentos rotativos e pagos, administrados pelas Prefeituras das quadras adjacentes, onde, inclusive, serão utilizados os recursos arrecadados. O projeto impõe critérios para viabilização da referida proposta e deixa ao livre arbítrio da comunidade afetada pela alteração a sua implementação.

Com a certeza de estarmos contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos moradores é que esperamos a acolhida favorável dos nobres colegas ao projeto em pauta.

Sala das Sessões, em setembro de 1995.


Deputado LUIZ ESTEVÃO

PROJETO DE LEI Nº 669, DE 1995
(Do Deputado LUIZ ESTEVÃO)

Dispõe sobre a ocupação de área contígua aos blocos comerciais do Comércio Local Sul de Brasília - RA I e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - É permitida a ocupação onerosa de área contígua aos lotes dos blocos comerciais do Comércio Local Sul de Brasília, RA I, conforme limites discriminados abaixo, cuja receita arrecadada será exclusivamente destinada a programas complementares do estatuto da criança e do adolescente nas proporções de 10% (dez por cento) ao Núcleo de Assistência Judiciária da Vara da Infância e da

Juventude, 20% (vinte por cento) para os demais Núcleos de Assistência Judiciária, 30% (trinta por cento) para instalação e manutenção de unidades de semi-liberdade nas Regiões Administrativas, 30% (trinta por cento) para manutenção do Centro de Atendimento Juvenil Especializado - CAJE, complementarmente às dotações orçamentárias existentes e (dez por cento) para os Conselhos Tutelares:

I - Faixa máxima de 8m (oito metros) de comprimento pela largura da respectiva loja na fachada voltada para a superquadra que será adicionadas as respectivas ocupações laterais;

II - Faixa máxima de 6m (seis metros) na lateral das lojas de esquina, à exceção das laterais entre blocos onde o avanço máximo permitido será de 2,5m (dois metros e meio) nas quadras 100, 200 e 300 e de 2m (dois metros) nas quadras 400.

Art. 2º - A ocupação de que trata o artigo anterior deverá atender aos seguintes pré-requisitos:

I - É vedado todo e qualquer desmembramento da loja original;

II - A ampliação proposta para a loja será destinada a extensão da atividade desenvolvida no lote, não sendo permitida mais de um alvará por lote;

III - É vedada a construção de subsolo e sobreloja;

IV - no caso de alienação a área objeto de concessão deverá obrigatoriamente ser descrita no respectivo contrato;

V - É proibida qualquer utilização fora dos limites dos avanços permitidos.

Art. 3º - A ocupação a que se refere a presente lei será outorgada mediante o instrumento da concessão de direito real de uso.

§ 1º - O contrato de concessão de uso será firmado sempre com o proprietário do imóvel objeto da concessão.

§ 2º - O prazo da concessão de uso será de no máximo 15 (quinze) anos, prorrogáveis por igual período.

§ 3º - Será inexigível a licitação utilizando-se o instituto da investidura, nos termos do art. 17, inciso I, alínea "d", da Lei Nº 8666, de 21 de junho de 1993.

Art. 4º - Serão desafetadas as áreas públicas a que se refere o art. 1º e seus parágrafos passando à categoria de bem dominial.

Parágrafo Único - Para atendimento do disposto no "caput" deste artigo, as audiências públicas deverão obedecer aos procedimentos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 362, da Lei Orgânica do Distrito Federal e complementarmente:

I - convocação por escrito, formalizada pela Administração Regional competente de, no mínimo, dois terços da comunidade residente ou proprietário dos imóveis das áreas lindeiras às que serão afetadas pela alteração;

II - comprovação expressa e ratificada no ato de audiência do pressuposto interesse público;

III - a ata da audiência pública deverá ser publicada no DODF, até 48 hs (quarenta e oito horas) de sua realização, remetendo-se cópia ao Ministério Público, e afixada em local de fácil acesso na Administração Regional competente, para conhecimento da comunidade.

Art. 5º - No contrato de concessão de que trata o artigo 3º constarão, obrigatoriamente, cláusulas que especifiquem a destinação da área, conforme as normas aplicáveis e estabeleçam as responsabilidades do concessionário, pela recuperação de quaisquer danos causados à urbanização e à rede de serviços públicos existentes.

Art. 6º - A taxa de ocupação da concessão de direito real de uso terá valor proporcional ao do IPTU do lote principal de acordo com a metragem da área concedida, que será cobrada no exercício seguinte à assinatura do contrato, e respeitar a periodicidade máxima de cobrança de um anuênio, cuja receita seguirá a proporcionalidade definida no art. 1º.

Parágrafo 1º - A receita proveniente da taxa de ocupação deverá receber codificação específica.

Parágrafo 2º - A não aplicação dos recursos na forma prevista neste artigo constitui crime de responsabilidade punível na forma da lei.

Art. 7º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

Brasília concebida nos moldes do urbanismo moderno dos anos 60 e hoje patrimônio cultural da humanidade, não foge ao destino das demais cidades brasileiras no que tange às dificuldades cotidianas decorrentes de seu acelerado crescimento.

A cidade foi sendo ao longo dos anos apropriada pela sua comunidade o que leva a necessidade de adaptação face a sua dinâmica porém de forma bastante criteriosa para que não sejam desvirtuados seus princípios básicos.

O comércio local previsto inicialmente para comércio varejista e serviços básicos de atendimento imediato aos moradores das superquadras vizinhas, com a fachada principal voltada para a superquadra e a rua sendo apenas uma via de acesso, apresenta hoje consideráveis alterações.

A forma da população vivenciar seus espaços aliada à lógica de mercado fizeram com que a via de acesso se transformasse em rua comercial e o comércio de escala local se especializasse e passasse a agregar usos de caráter mais regional.

Em 1984 o então Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, com sua Decisão nº 67/84, homologada pelo Decreto Governamental nº 8405 de 22.01.85, aprova a permissão de as lojas onde estivessem instalados bares e restaurantes avançassem na área pública adjacente a partir de determinados critérios.

Estes critérios foram extrapolados e o que se percebeu foi uma ocupação desordenada e sem limites.

Vários estudos vêm sendo desenvolvidos buscando a solução do assunto denominado invasão de área pública do Comércio Local Sul.

Dois questões se avizinham:

a - Demolir todas as ocupações de áreas públicas existentes e retornar ao "Status-quo".

b - definir critérios para uma ocupação racional e ordenada.

A primeira alternativa não nos parece a mais adequada posto não representar a vontade da maioria da população como se tem percebido nos debates sobre a questão. Seria, simplesmente, negar a apropriação e o uso que moradores, usuários e proprietários vêm dando àquela área no decorrer dos anos.

A segunda alternativa apresenta-se como a mais coerente e racional. É necessário entender que não se trata de regularizar o irregular como fato consumado e

sim de acatar as adequações naturais por que passa uma cidade que é o reflexo da vida que nela existe.

Por outro lado, há de se reconhecer que o comércio representa um dos principais esteios da economia do Distrito Federal que passa por uma grave crise de desemprego.

O projeto de lei que ora apresento representa um atitude corajosa de enfrentamento de um problema que tanto têm afligido os moradores de Brasília e também os comerciantes do Comércio Local Sul.

É claro que o problema de ocupação irregular de área pública não se restringe ao Comércio Local Sul, mas pela complexidade e peculiaridades de cada caso, é nosso entendimento, que devemos atacá-lo por etapas.

A proposição pretende garantir a ocupação de área adjacente aos blocos comerciais do Comércio Local Sul de forma ordenada e racional, mantendo a morfologia da construção atual e propiciando maior tranquilidade aos comerciantes

locais, melhor qualidade de vida aos moradores do entorno, espaço mais agradável aos usuários em geral.

Por outro lado, a proposta permite ao Governo a arrecadação de recursos provenientes não apenas da cobrança pela ocupação da área cedida como também do pagamento de IPTU.

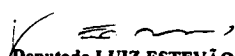
Ao destinar os recursos arrecadados pelo pagamento da taxa de ocupação a programas complementares do estatuto da criança e do adolescente, o projeto reveste-se de um valor social inestimável.

A este respeito, cabe comentar que muito se fala da necessidade de se respeitar e garantir aos nossos jovens uma vida digna, porém poucas têm sido as ações concretas neste sentido. O projeto ao repassar verbas para o centro de assistência judiciária do Distrito Federal em especial ao núcleo de Assistência Judiciária da Vara da Infância e da Juventude, para a instalação e manutenção de unidades de semi-liberdade, como pretende Ação Popular proposta pelo Ministério Público do Distrito Federal e para o Centro de Atendimento Juvenil Especializado - CAJE, visa resgatar compromisso com esses jovens.

Com estes considerandos creio estar o projeto contribuindo para uma ordenada ocupação do território em perfeita harmonia com a vontade de sua população e os princípios urbanísticos básicos que a criaram, como também, para a transformação de nossos jovens em verdadeiros cidadãos.

Sala das Sessões, em

setembro de 1995.


Deputado LUIZ ESTEVÃO

PROJETO DE LEI Nº 670/95
(DO DEPUTADO RODRIGO ROLLEMBERG)

Dispõe sobre a Inspeção Sanitária e Industrial dos Produtos de Origem Vegetal no Distrito Federal e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art.1º - A presente Lei regula a obrigatoriedade da prévia inspeção e fiscalização dos produtos de origem vegetal, produzidos no Distrito Federal e destinados ao consumo, nos termos do art. 23, inciso VIII, combinado com o art. 24, inciso V e XII e § 3º do mesmo artigo da Constituição Federal.

Art.2º - Cabe à Secretaria de Agricultura do Distrito Federal (SADF) dar cumprimento às normas estabelecidas na presente lei e aplicar as penalidades nela prevista

Art.3º - A atuação da SADF, através do Departamento de Defesa Agropecuária e inspeção de Produtos de Origem Vegetal e Animal - DIPOVA, é exclusiva nesse setor, implicando proibição à duplicidade de inspeção e fiscalização sanitária de outros órgãos do Governo do Distrito Federal nos estabelecimentos de processamento de produtos de origem vegetal.

Art.4º - Os estabelecimentos de processamento de produtos de origem vegetal somente poderão funcionar na forma da legislação vigente e mediante prévio registro na Secretaria de Agricultura do Distrito Federal (SADF).

Art.5º - A inspeção e fiscalização de que trata a presente lei abrange os aspectos industrial e sanitário dos produtos de origem vegetal, comestíveis ou não comestíveis, sejam ou não adicionados de produtos de origem animal, preparados, transformados, depositados ou em trânsito.

Art.6º - Constitui incumbência primordial da SADF:

I - coibir o processamento clandestino de produtos de origem vegetal;

II - registrar os estabelecimentos agro-industriais;

III - inspecionar o fabrico, manipulação, beneficiamento, armazenagem, acondicionamento e conservação de produtos de origem vegetal;

IV - fiscalizar o transporte do produto final da unidade de processamento até o ponto de comercialização.

Art.7º - A inspeção e fiscalização de que trata esta Lei serão procedidas nos estabelecimentos que, de modo geral, fabriquem, manipulem, beneficiem, armazenem, acondicionem, conservem ou transportem produtos de origem vegetal.

Parágrafo único - A inspeção e a fiscalização referida neste artigo serão exercidas em caráter periódico ou permanente, conforme indicarem as necessidades.

Art.8º - Os laboratórios da rede oficial, quando solicitados, darão apoio técnico para a feitura de análises referentes aos produtos de origem vegetal.

Art.9º - As autoridades da vigilância sanitária em trabalhos de inspeção de alimentos, nos estabelecimentos varejistas, comunicarão à SADF os resultados das análises sanitárias que realizarem

Art.10 - Será cobrada "Taxa de Expediente" pela lavratura de "laudo de vistoria", quando da inspeção dos estabelecimentos referidos no Art. 7º nos termos da legislação tributária e do regulamento desta Lei.

Art.11 - As infrações às normas estabelecidas nesta Lei serão passíveis de punição, isolada ou cumulativa, com as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades de natureza civil e criminal cabíveis:

I - advertência, mediante notificação específica, quando o infrator for primário ou não tiver agido com dolo ou má fé;

II - apreensão ou inutilização de matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados de origem vegetal, quando não apresentarem condições higiênicas - sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulterados;

III - multa de até 25 UPDF, nos casos de reincidência, dolo ou má fé;

IV - suspensão das atividades do estabelecimento, nos casos de risco ou ameaça à saúde pública, ou de embaraço da ação fiscalizadora;

V - interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na falsificação ou adulteração de produtos, ou se verificar a inexistência de condições higiênicas - sanitárias adequadas.

§ 1º - A multa prevista no inciso III deste artigo poderá ser elevada em até o máximo de cinquenta vezes, quando o volume do negócio do infrator faça prever que a punição será ineficaz.

§ 2º - Constituem agravantes o uso de artifícios, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal.

§ 3º - A interdição de que trata o inciso V, poderá ser levantada após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.

§ 4º - Se a interdição não for levantada nos termos do parágrafo anterior, decorridos 12 (doze) meses da data do respectivo ato, será cancelado o registro do estabelecimento.

Art.12 - As sanções previstas no artigo anterior, serão aplicadas pelo Diretor do Departamento de Defesa Agropecuária e Inspeção de Produtos de Origem Vegetal e Animal - DIPOVA, da SADF, com recurso voluntário para:

I - quanto aos incisos I, II, IV, V, o Secretário de Agricultura;

II - quanto ao inciso III e § 1º, o Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal.

Parágrafo único - Nas decisões contrárias ao Distrito Federal, a autoridade julgadora deverá recorrer de ofício ao órgão superior.

Art.13 - O produto de arrecadação da taxa de expediente, bem como das multas eventualmente impostas, ficará vinculado à SADF e será aplicado conforme dispuser o regulamento desta lei.

Art.14 - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotação orçamentária da Secretaria de Agricultura do Distrito Federal.

Art. 15 - A presente lei será regulamentada por ato do Governador do Distrito Federal e, nos casos particulares, detalhada mediante portaria do Secretário de Agricultura.

Art. 16 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17 - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

A Constituição de 1988 estabeleceu a condição legal para que ocorresse a descentralização das ações do Governo Federal para os Estados, Distrito Federal e Municípios.

No caso da Inspeção de Produtos de Origem Animal nas fases de manipulação/industrialização e transporte, essa descentralização foi patrocinada pela Lei nº 229 de 1º de janeiro de 1992, debatida e aprovada por esta Casa. Já os alimentos de origem vegetal, para obterem a legalidade sanitária na sua fase de industrialização continuam sujeitos à Legislação Federal e, o que é pior, essa legislação prevê, para a obtenção do registro de uma agroindústria para o processamento de produtos de origem vegetal, a tramitação burocrática em mais de um órgão federal. Em alguns casos o registro é requerido no Ministério da Agricultura. Em outros, o mesmo se dá no Ministério da Saúde e, há casos ainda em que até o Ministério da Indústria e Comércio é envolvido.

Essa complexidade burocrática gerou ao longo do tempo uma situação em que só as grandes empresas conseguiram a legalidade sanitária, monopolizando assim o mercado, deixando os pequenos empresários e especialmente os produtores rurais em total insegurança ao montarem a sua agroindústria de pequeno porte.

Este Projeto de Lei transfere ao Governo do DF a competência para registrar, inspecionar e prestar assistência técnica à implantação e funcionamento de agroindústrias destinadas a processar ou manipular a matéria-prima produzida no meio rural do DF, principalmente frutas, hortaliças e condimentos.

Esse trabalho será executado pela Secretaria de Agricultura que já está presente no campo desenvolvendo a mesma atividade para os produtos de origem animal. Portanto, destinar esta tarefa a outros órgãos seria promover a duplicidade de ações com dispersão e desperdício de recursos públicos.

Outra consequência positiva desta Lei é que, conforme já ocorre na área animal, a agroindústria de pequeno porte a ser instalada no local de produção da matéria-prima terá tratamento diferenciado daquele dispensado à grande indústria, o que, tecnicamente, é compatível com a produção de alimentos de alta qualidade, considerando a proximidade da matéria-prima e a escala limitada. Esse procedimento irá fazer surgir no meio rural do DF um grande número de agroindústrias de pequeno porte, trazendo vantagens em vários níveis:

- para os produtores rurais que, agregando valor à sua produção, poderão reinvestir o lucro em tecnologia, aumentar a produção e produtividade e gerar mais empregos;

- para os consumidores, que terão à sua disposição maior oferta e variedade de alimentos processados de forma mais natural e isentos de aditivos e conservantes;

- para o Governo, que passará a recolher tributos de atividades antes na economia informal, e

- para toda sociedade que terá maior oferta de emprego e renda no campo com menor pressão migratória para a cidade.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em

Rodrigo Rollemberg
DEPUTADO RODRIGO ROLLEMBERG

PROJETO DE LEI Nº 95 671/95
(Do Deputado Jorge Cauhy)

Altera normas de edificação, uso e gabarito das Quadras Residenciais da Candangolândia que especifica das outras providências.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º - Fica permitida a construção do terceiro pavimento e de subsolo nas Quadras QRO - Quadra Residencial ZERO, QRO - A - Quadra Residencial ZERO - A e QRI - A - Quadra Residencial UM - A da Candangolândia.

Parágrafo único - Os novos pavimentos serão utilizados exclusivamente para a instalação de residências unifamiliares.

Art. 2º A altura máxima da edificação, a partir da cota de soleira fornecida pela Divisão de Registro Licenciamento e Fiscalização de Obras - DRFLO da Administração Regional da Candangolândia, é de 9,20m (nove metros e vinte centímetros).

Art. 3º O Poder Executivo providenciará as alterações necessárias nas Normas de Edificação, Uso e Gabarito - NGB 112/89, relativas à Candangolândia.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Renomam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

A especulação imobiliária crescente e os altos preços dos aluguéis praticados no DF praticamente inviabilizam a aspiração das famílias numerosas de classe média de morar dignamente aqui.

As alterações nas Normas de Edificação, Uso e Gabarito - NGB 112/84 propostas neste projeto, relativas à Candangolândia, são necessárias para atender às grandes famílias de classe média e oportunas por atenuarem os crônicos problemas de moradia no DF, reconhecidamente os mais perversos do País.

Sala das Sessões, de de 1995.

Jorge Cauhy
JORGE CAUHY
DEPUTADO DISTRICTAL - PP/DF

PROJETO DE LEI Nº 672/95

(Do Sr. Deputado ZÉ RAMALHO)

Altera a destinação de lote e dá outras providências.

Art. 1º - Fica alterada a destinação do lote nº 02, sito na Praça Interna da Quadra (P. Q.) 04, Bairro Veredas, em Brazlândia-DF, medindo 41,00 m de frente, 38,00 m de fundo, 27,00 m pela lateral direita e 30,00 m pela lateral esquerda, totalizando 1.225,50 m².

Parágrafo Único - A destinação do lote citado, no caput deste artigo é alterada, permitindo a construção de um conjunto composto de escola creche e igreja.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

O lote nº 02 da Praça Interna da Quadra 04, do Bairro Veredas, já foi loteado pela TERRACAP sendo, portanto, de propriedade privada. Mas a destinação original, dada ao terreno, limita-se à autorização para a construção da creche.

isso não atende, no entanto, aos interesses do comprador e da comunidade do Setor Veredas, que anseiam uma destinação mais ampla para a referida propriedade, onde pretendem seja construída uma escola e uma igreja, além da creche.

As dimensões do lote e o gabarito previsto para aquela área, compoortam a implantação das edificações propostas.

Consulta feita ao Instituto de Planejamento do Distrito Federal - IPDF, e à TERRACAP revelaram que não há impedimento técnico à mudança solicitada.

Não há também impedimento legal, pois a área já está destinada à ocupação privada nos termos da licitação realizada.

Solicitamos, pois, o apoio dos nobres Deputados a este Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 09 de setembro de 1995


Deputado ZÉ RAMALHO

673/95
PROJETO DE LEI Nº 195

Altera o Decreto-lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966 - Código Tributário do Distrito Federal - e dá outras providências.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º - O inciso II do art. 18 do Decreto-lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966 - Código Tributário do Distrito Federal - introduzido pelo art. 1º da Lei nº 76, de 28 de dezembro de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 18 -
I -

II - Os clubes sociais, esportivos e de serviços, as associações recreativas, as entidades filantrópicas de utilidade pública reconhecida pela União e pelo Distrito Federal e as lojas maçônicas, pelos imóveis edificadas que lhes servirem de sede.

Art. 2º O Poder Executivo estabelecerá as condições a serem exigidas das entidades mencionadas no artigo anterior que requerem a concessão do benefício.

Parágrafo único. As isenções deverão ser requeridas até o último dia útil de janeiro de cada ano.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de cento e vinte dias após a sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICACÃO

A prestação de serviços assistenciais à comunidade e o desenvolvimento de atividades sócio-culturais não podem depender apenas de iniciativas do governo, limitado que está pela crise financeira que assola o setor público. De fato, num momento de conjuntura recessiva e de dificuldades para se proverem as necessidades básicas de uma população carente, é a própria sociedade que se agrega em entidades civis como forma de sustentar atividades que dão vida ao corpo social, em seu aspecto material e intelectual.

Os clubes de serviços e as entidades filantrópicas e filosóficas são precisamente exemplos de uma sociedade organizada, cujas finalidades e ações se destacam pelo mérito e importância na busca de soluções para os crescentes problemas sociais. Entretanto, a própria sobrevivência dessas entidades se acha constantemente ameaçada pelas restrições orçamentárias que enfrentam.

Como é sabido, os clubes de serviços e as entidades filantrópicas são entidades civis sem fins lucrativos, que têm suas receitas dependentes das contribuições voluntárias de seus associados. Muitas delas só funcionam a contento graças ao empenho, à dedicação e ao desprendimento das pessoas que compõem seus quadros e acreditam na importância que elas representam no contexto da comunidade local.

As dificuldades são agravadas pela exação fiscal, principalmente quando do lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e da Taxa de Limpeza Pública (TLP), cuja quitação compromete inclusive o cumprimento de outras obrigações mais diretamente ligadas ao funcionamento de suas atividades precípuas.

Se os clubes sociais e esportivos e as associações recreativas do Distrito Federal gozam de isenção do IPTU e da TLP, conforme a legislação vigente (art. 18, II, do Código Tributário do Distrito Federal), acreditamos que as demais entidades incluídas no presente projeto de lei, não menos meritórias para a comunidade, devam ser isentadas nas mesmas circunstâncias daqueles.

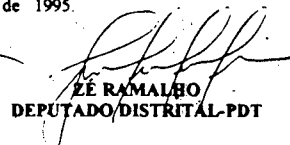
A repercussão orçamentária do projeto é insignificante. A arrecadação total do IPTU no ano de 1993 representou tão-somente 0,78% da receita total do Distrito Federal. As entidades alcançadas por este projeto de lei são em número tão reduzido, que o IPTU devido em razão dos edifícios que lhes servem de sede, em termos percentuais da receita total orçamentária, não consegue superar os milésimos.

Por essas razões, quer-nos parecer seja dispensável o cumprimento da exigência do art. 43 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 1996, pois o valor da renúncia de receita é tão pequeno que não provocará desequilíbrio do orçamento fiscal do Distrito Federal.

Solicitamos o apoio dos ilustres parlamentares para a aprovação de mais esta medida de incontestável alcance social.

Sala das Sessões, de de 1995.


JORGE CAUBY
DEPUTADO DISTRITAL-PP


ZÉ RAMALHO
DEPUTADO DISTRITAL-PDT

Projeto de Lei nº 674/ de 1995

Autor: Dep. MANOEL DE ANDRADE
MANOEL ZINHO

Dispõe sobre a liberação de gabarito das edificações destinadas ao uso residencial das Cidades Satélites e dá outras providências.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Decreta:

Art. 1º Fica liberado o gabarito das edificações destinadas ao uso residencial nas Cidades Satélites, em conformidade com o disposto na presente Lei.

Art. 2º Excetua-se da aplicação das disposições desta Lei a Região Administrativa do Cruzeiro (RA - XI).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICACÃO

As Cidades Satélites vêm sendo engessadas na sua expansão, em razão de dispositivos legais, fixando gabaritos para construção que tolhem o seu desenvolvimento.

O mercado deve ser o mecanismo disciplinador, por excelência, funcionando sob a regulação das condições locais de oferta e demanda, com o apoio da infra-estrutura de serviços públicos.

De uma parte, cumpre assinalar a oportunidade que se oferece para a edificação de pequenos prédios de residências plurifamiliares.

Por outro lado, poder-se-á contar com construções de parte, tendo em vista a disponibilidade de serviços essenciais, em escala compatível com a efetivação de empreendimentos de maiores dimensões.

Dai resultará o oferecimento de novas moradias, melhor aproveitamento do solo e geração de empregos adicionais no setor da construção civil, com o enfrentamento da crise de habitação que aflige o

Distrito Federal, além dos benefícios que serão proporcionados aos proprietários de pequenas áreas residenciais.

Serve pois, a verticalização das Cidades Satélites de meio adequado para assegurar novas unidades habitacionais, especialmente em áreas de expansão urbana, conforme ocorre com as sedes das Regiões Administrativas, excetuando-se a do Cruzeiro (RA-XI)

A ressalva, nesse particular, no bojo da proposição é pertinente a proteção do patrimônio histórico e cultural da referida Cidade Satélite, enquanto que as Regiões Administrativas de Lago Sul e Lago Norte estão excluídas, em virtude não expressamente mencionadas no texto, em razão de não serem caracterizadas como Cidades Satélites.

Diante do exposto, espero contar com a colúbia de meus Ilustres pares, em termos de aprovação do presente projeto de lei, como imperativo de justiça e emanção do mais legítimo interesse da comunidade brasiliense.

Sala das Sessões, em Brasília de agosto de 1995


Dep. Manoel de Andrade
Manoelzinho

MOÇÃO Nº 816, DE 1995
(Do Deputado Rodrigo Rollemberg)

"Protesto contra a atitude do Governo Francês de realizar testes nucleares no atol de Mururoa".

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no artigo 109 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, proponho aos nobres pares Moção de Protesto contra a atitude do Governo Francês de realizar testes nucleares no atol de Mururoa.

JUSTIFICAÇÃO

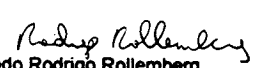
Enquanto as nações de todo mundo procuram a redução de seus arsenais nucleares através da assinatura de acordos e tratados internacionais, a França agride toda comunidade internacional, realizando testes nucleares no Oceano Pacífico.

Tal ato causou uma onda de protestos nos quatro cantos do planeta, levando um número incontável de pessoas às ruas. Manifestações de repúdio a tal iniciativa foram realizadas em centenas de cidades distribuídas por todos os continentes. Homens, mulheres, velhos e crianças das mais diversas raças, nacionalidades, credos e ideologias marcharam juntos contra esse atentado à vida no planeta Terra.

Brasília não poderia ficar à margem de todo esse processo, revelando também sua indignação e engrossando o coro de milhões de vozes contra a presente atitude do Governo Francês que, além de isolada, não reflete a vontade de seus cidadãos.

Diante do exposto, conto com a colaboração dos nobres pares para a aprovação da presente moção de protesto.

Sala das Sessões, em


Deputado Rodrigo Rollemberg

OF. Nº /95

Brasília,

de 1995

Excelentíssimo Senhor Embaixador da França no Brasil,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Senhoria para encaminhar-lhe Moção de autoria do Deputado Rodrigo Rollemberg, aprovada pela Câmara Legislativa do Distrito Federal, conforme artigo 109 do Regimento Interno desta Casa.

A aludida matéria repudia a atitude do Governo Francês de realizar testes nucleares no atol de Mururoa.

Vaiho-me do ensejo para renovar-lhe expressões de apreço e consideração, colocando-me à disposição de Vossa Senhoria para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Deputado Geraldo Magela
Presidente

MOÇÃO Nº 817, DE 11 DE SETEMBRO DE 1995.
(Do Sr. Deputado RENATO RAINHA)

Reivindica ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Obras do Distrito Federal a transformação da área frontal do prédio denominado Assis Chateaubriand, localizado na SRTS, Q. 701, Brasília (RA - I) em estacionamento público.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Com base no art. 109 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, sugiro que esta Casa reivindique ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Obras do Distrito Federal, a transformação da área frontal do prédio denominado Assis Chateaubriand, localizado na SRTS, Q. 701, Brasília (RA - I) em estacionamento público.

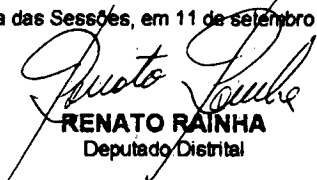
JUSTIFICAÇÃO

O Setor de Rádio e Televisão Sul encontra-se, como os demais setores desta Capital, estrangulado pela falta de estacionamentos públicos, fazendo com que os motoristas usuários do local estacionem seus veículos sobre os passeios, calçadas ou em áreas verdes.

Destarte, como forma de minimizar tal situação, sugerimos a transformação da área frontal do Edifício Assis Chateaubriand, localizado na SRTS, Q. 701, em estacionamento público.

Assim sendo, concito meus Pares à aprovação desta Moção, pela sua importância para a segurança das pessoas que transitam na referida pista.

Sala das Sessões, em 11 de setembro de 1995.


RENATO RAINHA
Deputado Distrital

Brasília-DF, 11 de setembro de 1995.

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL vem, por iniciativa do Deputado RENATO RAINHA, reivindicar ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Obras do Distrito Federal, a transformação da área frontal do Edifício Assis Chateaubriand, localizado na SRTS, Q. 701, Brasília (RA-I) em estacionamento público.

Contando com o espírito público e o comprovado engajamento de Vossa Senhoria na questão que ora se apresenta, aguardamos providências, renovando, na oportunidade, votos de estima e alta consideração.

Deputado GERALDO MAGELA
Presidente da Câmara Legislativa

MOÇÃO Nº 817 DE 11 DE SETEMBRO DE 1995.
(Do Sr. Deputado RENATO RAINHA)

Reivindica ao Ilustríssimo Senhor Presidente do Banco de Brasília S.A. - BRB, a instalação de caixa eletrônico - "Cash Dispenser", na Agência do BRB da Candangolândia.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

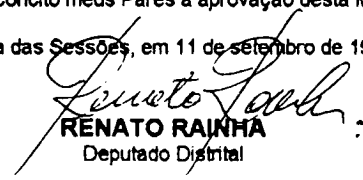
Com base no art. 109 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, sugiro que esta Casa reivindique ao Ilustríssimo Senhor Presidente do Banco de Brasília S.A. - BRB, a instalação de caixa eletrônico - "Cash Dispenser", na Agência da Candangolândia.

JUSTIFICAÇÃO

A Candangolândia não dispõe na sua agência do Banco de Brasília - BRB, de "Cash Dispenser", obrigando a população daquela cidade, nos horários em que o Banco não se encontra aberto, a deslocar-se até o Núcleo Bandeirante, para retirada de dinheiro neste equipamento de caixa eletrônico.

Por ser medida que beneficiará os moradores da Candangolândia, concito meus Pares à aprovação desta Moção.

Sala das Sessões, em 11 de setembro de 1995.


RENATO RAINHA
Deputado Distrital

Brasília-DF, 11 de setembro de 1995.

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO BANCO DE BRASÍLIA S.A. - BRB.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL vem, por iniciativa do Deputado RENATO RAINHA, reivindicar ao

Ilustríssimo Senhor Presidente do Banco de Brasília S.A. - BRB, a instalação de caixa eletrônico - "Cash Dispenser", na Agência da Candangolândia.

Contando com o espírito público e o comprovado engajamento de Vossa Senhoria na questão que ora se apresenta, aguardamos providências, renovando, na oportunidade, votos de estima e alta consideração.

Deputado GERALDO MAGELA
Presidente da Câmara Legislativa

819/95
MOÇÃO Nº DE DE 1995
(Deputado César Lacerda)

Reivindica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal a transformação do tráfego da Via Estrutural em mão única nos horários de pico, que compreende das 07:00 às 09:00 horas e das 17:00 às 19:00 horas.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no artigo 109 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos nobres pares que seja reivindicado ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal a transformação do tráfego da Via Estrutural em mão única nos horários de pico, que compreende das 07:00 às 09:00 horas, no sentido Taguatinga/Plano Piloto e das 17:00 às 19:00 horas, no sentido Plano Piloto.

JUSTIFICAÇÃO

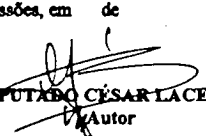
A Via Estrutural foi construída para desafogar a Estrada Parque Taguatinga-Guarã. Entretanto, com o crescimento da população de Ceilândia, Taguatinga e Brazlândia, houve um aumento no volume de veículos que trafegam pela Estrutural, tornando-a uma estrada de alto risco.

Nos horários de pico é um suplício trafegar pela Via Estrutural, tecnicamente denominada DF-095, além da quantidade de carros, o número de acidentes é preocupante, o que faz com que o trânsito se torne lento e perigoso.

Desta forma, não vemos outra solução que não a transformação da Via Estrutural em mão única nos horários de pico. Isto além de melhorar as condições de tráfego, evitaria os constantes acidentes nela ocorridos diariamente.

Diante do exposto, rogo aos nobres pares a aprovação desta Moção que busca atender a uma constante reivindicação dos motoristas que por ela trafegam todos os dias.

Sala de Sessões, em de de 1995


DEPUTADO CÉSAR LACERDA
Autor

Brasília DF., de de 1995

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL:

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL vem, por iniciativa do Deputado César Lacerda, reivindicar de Vossa Excelência, a modificação do tráfego da Via Estrutural em mão única nos horários de pico, que compreende das 07:00 às 09:00 horas, no sentido Taguatinga/Plano Piloto e das 17:00 às 19:00 horas, no sentido Plano Piloto/Taguatinga, objetivando com essa medida dar maior segurança e rapidez ao trânsito daquela rodovia.

DEPUTADO GERALDO MAGELA
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

MOÇÃO Nº 820 DE DE AGOSTO DE 1995

(Do Sr. Deputado Marco Lima)

Ao Comandante Geral da Polícia Militar do Distrito Federal, solicitando elogio ao Soldado Júlio Pereira Santos Neto.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no art. 109 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, sugiro que esta Casa solicite providências ao Comandante Geral da Polícia Militar do Distrito Federal, para que faça constar elogio na folha de alterações do Soldado Júlio Pereira Santos Neto, matrícula nº 16368/6, por haver praticado excepcional ato de solidariedade humana.

JUSTIFICAÇÃO

No dia 11 de setembro do corrente ano, no interior de um ônibus urbano, o Soldado Júlio Pereira Santos Neto, matrícula nº 16368/6, da 4ª CPMInd (Cia do Congresso), demonstrou espírito de solidariedade humana e de profissionalismo ao ajudar a Senhora Cláudia Maria Moraes a ter um bebê. O gesto do Soldado Júlio mostra o alto grau de responsabilidade para com a população que depende dos serviços da valorosa Polícia Militar do Distrito Federal. O seu ato demonstra também que a Polícia Militar está presente em todas as situações de defesa e apoio da população de Brasília.

Sala das Sessões, em de março de 1995.

Deputado Marco Lima - PT

Of. nº /95

Brasília, 12 de setembro de 1995.

Ao Comandante Geral da Polícia Militar do DF

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, vem, por iniciativa do Deputado Marco Lima solicitar providências ao Comandante Geral da Polícia Militar do Distrito Federal, para que faça constar elogio na folha de alterações do Soldado Júlio Pereira Santos Neto, matrícula nº 16368/6.

O elogio ao Soldado Júlio se faz necessário, por haver o mesmo demonstrado alto espírito de solidariedade humana e alto grau de responsabilidade para com a população, quando no dia 11 de setembro do corrente ano, o referido Soldado ajudou a Senhora Cláudia Maria Moraes a ter um bebê dentro do interior de um ônibus urbano.

Deputado Geraldo Magela
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

MOÇÃO Nº 821/95

(Autor: Deputado Distrital JOSÉ EDMAR, PSDB)

SUGERE a Companhia de Energética de Brasília - CEB, a utilização dos Postes que estão sendo retirados no Trecho que liga as Cidades do Recanto das Emas ao Gama, para sua implantação da DF-095 EPCL (via Estrutural).

Nos termos do Art. 109 do Regimento Interno, desta Casa, solicito à Câmara Legislativa do Distrito Federal, através da aprovação desta "MOÇÃO" SUGERIR a Companhia Energética de Brasília - CEB, a utilização dos Postes que estão sendo retirados no Trecho que liga as Cidades do Recanto das Emas ao Gama, para sua implantação da DF-095 EPCL (via Estrutural).

JUSTIFICAÇÃO

A Companhia Energética de Brasília - CEB, atualmente está retirando os postes intercalados no trecho que liga a Cidade do Recanto das Emas ao Gama, que podem ser utilizados na DF-095 EPCL encontra-se até o momento sem iluminação pública, provocando muitos acidentes principalmente no período noturno.

Diante do exposto, concito os Ilustres Deputados Distritais a aprovarem esta Proposição, visando melhorar as condições de todos os motoristas que trafegam pela Estrada DF-095 EPCL, mais a Comunidade de Taguatinga, Ceilândia, Brazlândia, Samambaia que utilizam este trecho

Sala das Sessões, em de setembro de 1995

Deputado Distrital JOSÉ EDMAR, PSDB

Ofício nº /95

Brasília,

Excelentíssimo Senhor

Presidente da Companhia Energética de Brasília - CEB
Brasília, DF

Senhor Presidente

Tenho a elevada honra de dirigir-nos a Vossa Excelência e, no ensejo, encaminho a "MOÇÃO nº /95", de Autoria do Deputado Distrital JOSÉ EDMAR, PSDB/DF, aprovada por esta Câmara Legislativa do Distrito Federal.

A supracitada Matéria, Sugere a Companhia Energética de Brasília - CEB, a utilização dos Postes que estão sendo retirados no Trecho que liga as Cidades do Recanto das Emas ao Gama, para sua implantação da DF-095 EPCL (via Estrutural).

Sala das Sessões, em de Setembro de 1995.

Deputado Distrital GERALDO MAGELA
Presidente

MOÇÃO Nº 822/95
(Autor: JOSÉ EDMAR, PSDB)

Solicita a manifestação da Câmara Legislativa do Distrito Federal, junto à Organizações das Nações Unidas - ONU, hipotecando solidariedade às gestões visando libertar 600 (Seiscentos) prisioneiros, Cidadãos Kuwaitianos.

Com fundamento no Art. 109, do Regimento Interno, desta Casa, solicito à Câmara Legislativa do Distrito Federal, através da aprovação desta "MOÇÃO" encaminhar manifestação a Organizações das Nações Unidas - ONU, hipotecando solidariedade às gestões visando libertar 600 (seiscentos) Cidadãos do Kuwait, como prisioneiros do Iraque, ainda em decorrência da Guerra entre esses países.

JUSTIFICAÇÃO

Na audiência ocorrida dia 05.09.95, com a Vice-Governadora do Distrito Federal, e Parlamentares desta Casa, com altos representantes do Governo e do Parlamento do KUWAIT, foi-me solicitado pelo Presidente do Parlamento do Kuwait que transmitisse aos demais colegas Deputados a existência de fatos que ainda aterrorizam o povo daquele País, ameaças essas partindo do Governo do Iraque. Dentre esses fatos entendemos que o mais grave e a existência, anos após o encerramento da guerra entre aqueles países, de 600 (seiscentos) cidadãos Kuwaitianos, que permanecem em prisões iraquianas.

Entendo que esta Câmara, que sempre primou pelo respeito aos direitos e as garantias dos Cidadãos deve manifestar sua solidariedade oficialmente a Organização das Nações Unidas - ONU, para que intensifique as gestões no sentido de libertar aqueles prisioneiros.

Sala das Sessões, em de Setembro de 1995.

Deputado Distrital JOSÉ EDMAR CORDEIRO, PSDB

Ofício nº /95 Brasília,

Excelentíssimo Senhor
CESAR MIKEL
Digníssimo Representante Residente no Período no Brasil das Organizações das Nações Unidas - ONU
Brasília, DF

Senhor Presidente

Tenho a elevada honra de dirigir-nos a Vossa Excelência e, no ensejo, encaminho a "MOÇÃO nº /95", de Autoria do Deputado Distrital JOSÉ EDMAR, PSDB/DF, aprovada por esta Câmara Legislativa do Distrito Federal.

A supracitada Matéria, hipoteca solidariedade às gestões visando libertar 600 (seiscentos) prisioneiros, Cidadãos Kuwaitianos, em prisões no Iraque, ainda em decorrência da Guerra entre esses países.

Sala das Sessões, em de Setembro de 1995.

Deputado Distrital GERALDO MAGELA
Presidente

Moção nº 823/95
(Do Deputado Geraldo Magela)

Solicita à Câmara Legislativa do Distrito Federal enviar moção ao Presidente da CEB e da CAESB requerendo providências para instituir na empresa a figura do ouvidor externo.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 109 do Regimento Interno, solicitamos à Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovar moção requerendo ao Presidente da CEB e da CAESB providências para instituir na empresa a figura do ouvidor externo.

Justificação

Existem inúmeras reclamações de consumidores contra a CEB e a CAESB. São queixas referentes a cálculos nas contas de luz e de água, na burocracia estabelecida para se pagar conta atrasada, no atendimento prestado à população, quando são dadas informações incompletas, ambíguas e erradas. São reclamações contra cortes indevidos, cobranças duplas, aumento tarifário. Enfim, os consumidores não estão satisfeitos com os serviços prestados por estas duas empresas estatais.

Hoje todas as grandes empresas privadas e públicas, todas as grandes instituições, inclusive os jornais, têm o ouvidor externo, que, dotado de visão ampla da empresa e dos problemas da comunidade, busca alternativas para minimizar conflitos e maximizar eficiência.

Entendemos que a figura do ouvidor externo pode redimensionar as relações entre essas empresas e os usuários, desburocratizando-as, facilitando o atendimento, estabelecendo canais mais competentes com os usuários.

Face ao exposto, solicitamos a aprovação dessa moção.

Geraldo Magela
Geraldo Magela
Deputado Distrital
Partido dos Trabalhadores

Excelentíssimos senhores presidentes da CEB e da CAESB

Existem inúmeras reclamações de consumidores contra a CEB e a CAESB. São queixas referentes a cálculos nas contas de luz e de água, na burocracia estabelecida para se pagar conta atrasada, no atendimento prestado à população, quando são dadas informações incompletas, ambíguas e erradas. São reclamações contra cortes indevidos, cobranças duplas, aumento tarifário. Enfim, os consumidores não estão satisfeitos com os serviços prestados por estas duas empresas estatais.

Hoje todas as grandes empresas privadas e públicas, todas as grandes instituições, inclusive os jornais, têm o ouvidor externo, que, dotado de visão ampla da empresa e dos problemas da comunidade, busca alternativas para minimizar conflitos e maximizar eficiência.

Entendemos que a figura do ouvidor externo pode redimensionar as relações entre essas empresas e os usuários, desburocratizando-as, facilitando o atendimento, estabelecendo canais mais competentes com os usuários.

Esperamos acatar a proposta no mais breve tempo possível.

Requerimento nº 36495
(Do Deputado Geraldo Magela e outros parlamentares)

Requer a realização, no dia 25 de outubro de 1995, de Sessão Solene da Câmara Legislativa do Distrito Federal para comemoração de aniversário dos 28 anos do Paranoá - RA VII.

Senhor Presidente,

Com base no art. 91 do Regimento Interno desta Casa, os deputados abaixo subscritos requerem a realização de Sessão Solene da Câmara Legislativa do Distrito Federal, a realizar-se no dia 25 de outubro do corrente ano para comemoração de aniversário dos 28 anos do Paranoá.

Justificação

A RA VII do Paranoá, com cerca de 72.000 habitantes, estará em festa no dia 25 de outubro para comemorar os 28 anos de existência da cidade.

O Paranoá é um exemplo da resistência do cidadão para ter um espaço digno onde morar. Esta luta foi coroada em 1989, quando o Paranoá foi elevado à categoria de Região Administrativa.

Com uma área de 851,94 km² é a maior produtora de grãos do Distrito Federal, tendo condições de ter uma agricultura ainda mais forte e produtiva.

É uma cidade em construção. Precisa de hospital, Regional de Ensino, melhoria do fornecimento de energia elétrica, urbanização do Parque Vivencial, das praças e avenidas. O Paranoá necessita de um sistema de transporte que integre melhor a zona rural à urbana, a fim de que os trabalhadores rurais possam ter mais facilidade de acesso à sede da Região Administrativa. Uma das metas dessa RA é preservar a sua unidade territorial e cultural, razão por que rejeita qualquer iniciativa divisionista.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, ao aceitar a proposta de realizar sessão solene por ocasião do aniversário da cidade dará uma demonstração de que está disposta a compreender e absorver as demandas da população e, junto com os outros poderes e com a própria comunidade, encontrar solução para os problemas existentes.

Sala das Sessões,

REQUERIMENTO Nº 364/95
(Autor: Deputado Benício Tavares e outros)

REQUEREMOS regime de
urgência para o Projeto de Lei Nº
301/95.

Senhor Presidente,

Nos termos do item XVI, do Art. 108, do Regimento Interno, da Câmara Legislativa, requeremos regime de urgência para o Projeto de Lei de nº 301 de 24 de Abril de 1.995, que "Altera a destinação da Área Especial nº 09 da Quadra nº 07 da Cidade Satélite do Riacho Fundo." de autoria do Dep. Benício Tavares.

Sala das Sessões, Brasília em

REQUERIMENTO Nº 363 DE 1995
(DO Sr. DEPUTADO ADÃO XAVIER)

Requer a retirada do Projeto De Lei nº 205/95 que "Altera o Gabarito dos lotes residenciais unifamiliares e comerciais da Região Administrativa de Sobradinho e dá outras providências"

365/95
REQUERIMENTO Nº 365/95
(DO DEP. XAVIER)

Requer retirada da proposição.

Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Requeremos a Vossa Excelência, nos termos do art. 106, VIII do Regimento Interno, a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 205/95, de autoria do Dep. Adão Xavier.

JUSTIFICAÇÃO

O autor, no momento, prefere dar prioridade a outras iniciativas de sua autoria.

Sala das sessões, em de 1995.

DEPUTADO ADÃO XAVIER

Sr. Presidente,

Nos termos do inciso VIII, Art 106 do Regimento Interno, requeremos a retirada do Projeto de Lei nº 205/95 de nossa autoria.

JUSTIFICATIVA

Possibilitar que outro Projeto de Lei de idêntico teor tramite mais rapidamente de forma a favorecer os moradores de Sobradinho.

Sala das Sessões,

Dep. Xavier

REQUERIMENTO Nº 366/95
(Dos Deputados Geraldo Magela e Lucia Carvalho)

Requer a realização de Sessão Solene no dia 17 de outubro de 1995 para entrega do Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senador da República, Professor Darcy Ribeiro.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Com base no Art. 91 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, vinhos requerer a realização Sessão Solene no dia 16 de outubro de 1995 para entrega do Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senador da República, Professor Darcy Ribeiro.

JUSTIFICAÇÃO

No dia 30/05/95 foi votado e aprovado Projeto de Decreto Legislativo concedendo Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senador Darcy Ribeiro de autoria da Deputada Lucia Carvalho, como reconhecimento de todo trabalho realizado por aquele homem na construção de Brasília.

O Senador Darcy Ribeiro, ilustre antropólogo, foi o principal responsável pela existência da Universidade de Brasília, hoje reconhecida como um dos referenciais do saber acadêmico no Brasil e na América Latina, o que por si só já seria suficiente para justificar esta homenagem.

Sala das Sessões, de de 1995

Deputado Geraldo Magela
Partido dos Trabalhadores

Deputada Lucia Carvalho
Partido dos Trabalhadores

REQUERIMENTO Nº 367, DE 1995.
(Do Deputado LUIZ ESTEVÃO e outros)

Solicita a tramitação em regime de urgência para o Projeto de Lei Nº 405/95.

Senhor Presidente

De acordo com o que precitua o artigo 134 do Regimento Interno, desta casa legislativa, solicito, a Vossa Excelência que seja concedida a tramitação em Regime de Urgência para o Projeto de Lei Nº 405/95, que "Dispõe sobre a revalidação de todas as inscrições feitas no cadastro imobiliário da antiga SHIS, hoje IDHAB / DF", de minha autoria.

JUSTIFICAÇÃO

O projeto em tela visa coibir as sucessivas mudanças de metodologias adotadas para inscrição no cadastro da antiga SHIS, hoje IDHAB, o que tem gerado uma intranquilidade muito grande as famílias de baixa renda, razão pela qual solicitamos urgência na tramitação desta proposição.

Sala das Sessões, em 11 de setembro de 1995

Deputado LUIZ ESTEVÃO

PROJETO DE LEI Nº 405, DE 1995
(DO DEPUTADO LUIZ ESTEVÃO)

Dispõe sobre a revalidação de todas as inscrições feitas no cadastro imobiliário da antiga SHIS, hoje IDHAB/DF.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL:

Art. 1º Ficam revalidadas todas as inscrições feitas a qualquer título, e em qualquer época, dos pretendentes a unidades residenciais constantes dos Programas Habitacionais da antiga Sociedade de Habitações de Interesse Social-SHIS, hoje Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - IDHAB/DF.

Art. 2º A revalidação de que trata o artigo anterior se dará mediante a apresentação do antigo protocolo de inscrição na SHIS, devendo o seu sucessor, o IDHAB, incluir os portadores desse protocolo, nas relações de candidatos inscritos para fins de futuros atendimentos nos diversos Programas Habitacionais do Órgão, computando-se o tempo do protocolo e permitindo-se a transferência ao cônjuge não detentor da inscrição, em caso de falecimento do titular.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

Ao longo do tempo a antiga Sociedade de Habitações de Interesse Social-SHIS, efetivou diversos cadastramentos e recadastramentos, recebendo inscrições de candidatos aos diversos Programas de atendimento habitacional do órgão.

Ocorre que, a cada recadastramento eram canceladas as inscrições anteriores e, conseqüentemente, cancelado o direito subjetivo do inscrito, de ver seus anseios de obtenção de um local de residência atendidos.

Entretanto, por motivos vários, nem todos os anteriormente inscritos, tiveram oportunidade de se recadastrar, o que gerou uma grande injustiça que merece ser corrigida.

O presente Projeto de Lei visa corrigir esta anomalia, fazendo com que o hoje Instituto de Desenvolvimento Habitacional-IDHAB, na condição de sucessor da SHIS, venha a incluir em seus cadastros e registros aqueles que ainda possuem os respectivos protocolos de antigas inscrições.

Sala das Sessões, em de maio de 1995

Deputado LUIZ ESTEVÃO

2.2 - COMUNICAÇÕES DE LIDERANÇAS

DEPUTADO JOÃO DE DEUS, em nome da Bancada do PDT.

- Críticas ao repórter Marcos Villas Bôas, da Central Brasileira de Notícias - CBN, pela insinuação, durante o programa

"Notícias na Manhã", sobre a possível influência deste Parlamentar à existência de grupos de extermínio no Distrito Federal.

- Registro de pedido de direito de resposta ao referido repórter sobre as acusações.

- Referência ao parto realizado pelo Soldado Militar Júlio Pereira, ontem, dentro de um ônibus.

DEPUTADO RENATO RAINHA, em nome do PL.

- Críticas ao Governador Cristovam Buarque pelo não-cumprimento das promessas de campanha, relativas ao pagamento da isonomia, determinada pela Constituição Federal, aos Delegados de Polícia, e da proporcionalidade remuneratória aos demais policiais civis.

DEPUTADO MIQUÉIAS PAZ, em nome do PC do B.

- Solidarização aos kombistas presentes na Casa.
- Citação da inauguração, no próximo dia 16, do Centro Pedagógico e Cultural Marina Sul, que atenderá a meninos de rua, e convite aos Deputados para a solenidade.
- Comentários sobre a nota veiculada no *Jornal de Brasília* de hoje, a respeito da tentativa deste Parlamentar de justificar o desempenho do governo nas pesquisas de opinião.

DEPUTADO CÉSAR LACERDA, em nome do PRN.

- Parabenização ao Deputado Renato Rainha pela defesa da Polícia Civil do Distrito Federal, e solicitação ao Deputado Cláudio Monteiro que, como Vice-Líder do Governo, atue junto ao GDF para a solução dos problemas da categoria.

- Referência à notícia veiculada no *Jornal de Brasília* de hoje, sobre o pedido de extinção da Superintendência de Abastecimento de Brasília S.A. - SAB, pelo Procurador do Ministério Público do Distrito Federal, Jorge Ulises Jacoby Fernandes, que admite a privatização da empresa, vindo ao encontro do projeto deste Parlamentar.

DEPUTADO ODILON AIRES, em nome do PMDB.

- Preocupações com o elevado índice de rejeição do Governo do Distrito Federal e com sua atuação junto às Polícias Civil e Militar.

- Referência à declaração do Sr. Governador nos jornais locais, semana passada, sobre a autonomia desta Casa Legislativa.

- Comentários sobre a notícia publicada no *Correio Braziliense* de hoje, intitulada "GDF libera terreno para criação do Porto Seco".

DEPUTADO LUIZ ESTEVÃO, em nome da Bancada do PP.

- Críticas ao mapa divulgado pela TERRACAP, no último fim de semana, sobre a situação fundiária do Distrito Federal.

- Esclarecimentos sobre a representação feita ao Ministério Público contra este Parlamentar, acerca da Fazenda Poço Claro ou Lamarão, e sobre a declaração de nulidade de venda feita pela Prefeitura Municipal de Formosa.

2.3 - COMUNICAÇÕES DE PARLAMENTARES

DEPUTADO RODRIGO ROLLEMBERG (PSB)

- Referência à realização do Congresso Nacional da Associação Brasileira das Agências de Viagem (ABAV), de 14 a 18 de setembro, no Pavilhão de Feiras, em Brasília.

DEPUTADO JOSÉ EDMAR (PSDB)

- Saudações aos moradores Região Administrativa de São Sebastião, presentes na galeria desta Casa.

- Comentários sobre a publicação, no *Correio Braziliense* de ontem, de mapa apresentado pela TERRACAP, mostrando a divisão de terras públicas e particulares no Distrito Federal.

- Repúdio à matéria intitulada "Câmara põe fim à invasão eleitoreira", publicada no boletim de divulgação das atividades parlamentares da Deputada Maninha.

DEPUTADO MANOELZINHO (PP)

- Referência à dívida contraída pela União Nacional dos Estudantes - UNE, com os serviços prestados pela Empresa ALVORADA RÁDIO TÁXI, por ocasião do Congresso realizado por aquela entidade em Brasília.

DEPUTADO MIQUÉIAS PAZ (PC do B)

- Justificação do não-pagamento dos serviços prestados pela Empresa ALVORADA RÁDIO TÁXI à UNE.

3 - ORDEM DO DIA

ITEM 1: Discussão, em 2º turno, 2º dia, e votação do **Projeto de Lei nº 970, de 1993**, de autoria do Deputado José Edmar, que "Cria o Pólo de Hortifrutigranjeiros da Região Administrativa XIV de São Sebastião e dá outras providências". **APROVADO** com 16 votos favoráveis e 8 ausências.

ITEM 2: Discussão, em 2º turno, 1º dia, do **Projeto de Lei nº 946, de 1993**, de autoria do Deputado Geraldo Magela, que "Autoriza o Poder Executivo a criar a Delegacia Especial das Vítimas de Tortura e de Abusos de Autoridade e dá outras providências". **DISCUTIDO**.

ITEM 3: Discussão, em 1º turno, 2º dia, do **Projeto de Lei nº 1066, de 1993**, de autoria do Deputado Agnelo Queiroz, que "Regulamenta o parágrafo 3º do art. 246 e o art. 250 da Lei Orgânica do Distrito Federal, estabelece competências, atribuições e composição dos Conselhos Regionais de Cultura do Distrito Federal e dá outras providências". **DISCUTIDO**.

ITEM 4: Discussão, em 1º turno, 2º dia, do **Projeto de Lei nº 765, de 1993**, de autoria do Deputado Peniel Pacheco, que "Dispõe sobre a preservação da atividade dos fotógrafos que trabalhem com as máquinas caixotes tipo "foto-jardim", denominados "lambe-lambe", na Estação Rodoviária do Plano Piloto". **DISCUTIDO**.

ITEM 5: Discussão, em 1º turno, 2º dia, do **Projeto de Lei nº 092, de 1995**, de autoria do Deputado Cláudio Monteiro, que "Dispõe sobre o concurso de remoção nos serviços notariais e de registro do Distrito Federal e dá outras providências". **DISCUTIDO**.

ITEM 6: Discussão, em 1º turno, 1º dia, do **Projeto de Lei nº 547, de 1992**, de autoria do Deputado Edimar Pireneus, que "Autoriza o Poder Executivo a complementar a implantação dos projetos de construção de cinco agrovilas nos locais que menciona e dá outras providências". **DISCUTIDO**.

ITEM 7: Discussão, em 1º turno, 2º dia, em regime de prioridade, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 013, de 1995**, de autoria do Deputado Xavier, que "Concede o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Pastor Antônio Inácio de Freitas". **DISCUTIDO**.

ITEM 8: Discussão e votação da **Redação Final do Projeto de Decreto Legislativo nº 094, de 1994**, de autoria do Deputado Peniel Pacheco, que "Concede o título de Cidadão Honorário de Brasília, ao cirurgião cardiovascular Dr. André Esteves Lima". **APROVADA por votação simbólica**.

ITEM 9: Discussão, em 1º turno, 4º dia, e votação do **Projeto de Decreto Legislativo nº 015, de 1995**, de autoria do Deputado Luiz Estevão, que "Concede o título de Cidadão Honorário de Brasília ao jornalista Fernando Câmara". **APROVADO** com 17 votos favoráveis e 7 ausências.

ITEM 10: Votação do **Requerimento nº 246, de 1995**, de autoria do Deputado Daniel Marques e outros, que "Requer a tramitação, em regime de urgência, do Projeto de Lei nº 227/95, de 22/03/95". **NÃO HOUVE QUORUM PARA VOTAÇÃO**.

ITEM 11: Discussão e votação da **Redação Final do Projeto de Lei nº 970, de 1993**, de autoria do Deputado José Edmar, que "Cria o Pólo de Hortifrutigranjeiros da Região Administrativa XIV de São Sebastião e dá outras providências". **APROVADA por votação simbólica**.

ITEM 12: Discussão, em 1º turno, 2º dia, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 050, de 1993**, de autoria Deputado Benício Tavares, que "Concede o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senador José Sarney". **DISCUTIDO**.

ITEM 13: Discussão, em 1º turno, 1º dia, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 061, de 1993**, de autoria do Deputado Peniel Pacheco, que "Concede o título de Cidadão Honorário de Brasília 'Post-Mortem' ao Pastor Elias Brito Sobrinho". **DISCUTIDO**.

ITEM 14: Discussão, em 1º turno, 1º dia, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 016, de 1995**, de autoria do Deputado Luiz Estevão, que "Concede o título de Cidadão Honorário de Brasília ao jornalista José de Arimatéia Cunha". **DISCUTIDO**.

ITEM 15: Discussão e votação das **Moções nºs:**

- **814/95**, de autoria do Deputado Filippelli, que "Reivindica providências, junto ao Poder Executivo do Distrito Federal, para a construção de um terminal rodoviário no Paranoá".

- **815/95**, de autoria do Deputado José Edmar, que "Sugere manifestação da Câmara Legislativa do Distrito Federal, junto ao Poder Executivo do Distrito Federal, para que seja efetuado o cancelamento das punições impostas (licenciamentos) aos ex-policiais militares do Distrito Federal, João de Deus Silva Carvalho e Aires Pinheiro Costa".

APROVADAS com 16 votos favoráveis e 8 ausências. (Votação em bloco).

ITEM 16: Votação do **Requerimento nº 341, de 1995**, de autoria do Deputado João de Deus, que "Requer voto de pesar pelo 41º aniversário da morte do ex-Presidente Gétúlio Vargas". **APROVADO** com 14 votos favoráveis e 10 ausências.

ITEM 17: Discussão e votação do **Parecer da CCJ ao Projeto de Lei nº 222, de 1995**, que "Dispõe sobre a inclusão da disciplina Educação em Direitos Humanos nos Cursos de Formação, Reciclagem e Treinamento dos Policiais e Agentes de Trânsito do Distrito Federal". **REJEITADO** com 14 votos contrários e 10 ausências.

ITEM 18: Discussão e votação do **Parecer da CCJ ao Projeto de Lei nº 1221, de 1993**, de autoria do Deputado Wasny de Roure, que "Dispõe sobre a criação e implantação de unidades de conservação no Distrito Federal". **APROVADO** com 9 votos favoráveis, 6 votos contrários e 9 ausências.

ITEM 19: Discussão e votação do **Parecer da CCJ ao Projeto de Lei nº 1461, de 1994**, de autoria do Deputado Wasny de Roure, que "Dispõe sobre o Serviço de Capelania Religiosa nos Hospitais Públicos do Distrito Federal e sobre o livre acesso de pastores e sacerdotes nos mesmos". **REJEITADO** com 15 votos contrários e 9 ausências.

4 - ENCERRAMENTO

O Sr. Presidente (Geraldo Magela):

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente sessão.

(Levanta-se a sessão às 11 horas e 41 minutos.)

Comissões

DIRETORIA LEGISLATIVA

DIVISÃO DE APOIO ÀS COMISSÕES

SETOR DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

Obs.: De acordo com o Art. 65, do RI/CLDF, as Sessões Ordinárias serão realizadas às segundas, terças, quartas e quintas-feiras.

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

A) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

- **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 087/91**, de autoria do Deputado SALVIANO GUIMARÃES, que cria a Bolsa de Publicações Luís Cruls, da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS	1º Dia:	05/09/95
	Último Dia:	13/09/95

- **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 023/95**, de autoria dos Deputados ANTONIO JOSE, RENATO RAINHA e MIQUEIAS PAZ, que cria a *Tribuna Popular nas sessões públicas da Câmara Legislativa do Distrito Federal*.

PRAZO PARA EMENDAS	1º Dia:	13/09/95
	Último Dia:	20/09/95

- **PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 012/95**, de autoria do Deputado ANTONIO JOSE, que acrescenta o inciso XLII ao art. 60 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS	1º Dia:	13/09/95
	Último Dia:	20/09/95

- **PROJETO DE LEI Nº 644/95**, de autoria do Deputado CÉSAR LACERDA, que reserva área para implantação do Setor de Clínicas e Hospitais particulares na Cidade-Satélite do Gama e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS	1º Dia:	06/09/95
	Último Dia:	14/09/95

- **PROJETO DE LEI Nº 645/95**, de autoria do Deputado JOSE EDMAR, que dispõe sobre a comemoração do Momento Cívico nas escolas públicas do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS	1º Dia:	06/09/95
	Último Dia:	14/09/95

- PROJETO DE LEI Nº 646/95, de autoria do Deputado JOSÉ EDMAR, que dispõe sobre horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais da Avenida Comercial do Paranoá e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 06/09/95
Último Dia: 14/09/95

- PROJETO DE LEI Nº 647/95, de autoria do Deputado XAVIER, que proíbe a venda de cigarros em estabelecimento comerciais a menores de 18 (dezoito) anos, restringe anúncios publicitários e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 06/09/95
Último Dia: 14/09/95

- PROJETO DE LEI Nº 648/95, de autoria do Deputado ANTÔNIO JOSE, que regulamenta o instrumento urbanístico do solo criado.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 06/09/95
Último Dia: 14/09/95

- PROJETO DE LEI Nº 649/95, de autoria do Deputado RENATO RAINHA, que dispõe sobre o oferecimento de curso livre de prevenção ao uso de drogas aos professores da rede oficial de ensino do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 11/09/95
Último Dia: 18/09/95

- PROJETO DE LEI Nº 650/95, de autoria do Deputado JOÃO DE DEUS, que dispõe sobre a instalação de Hot-Light nos veículos de Auto Escolas registrados no Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 11/09/95
Último Dia: 18/09/95

- PROJETO DE LEI Nº 651/95, de autoria do Deputado BENÍCIO TAVARES, que prevê a instalação de Caixas Automáticas adaptados ao uso por portadores de deficiência física, usuários de cadeiras de rodas.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 11/09/95
Último Dia: 18/09/95

- PROJETO DE LEI Nº 652/95, de autoria do Deputado JOSÉ EDMAR CORDEIRO, que altera a Lei nº 809, de 14 de dezembro de 1994, que "é considerado equipamento de uso obrigatório os cintos de segurança no Distrito Federal e dá outras providências".

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 11/09/95
Último Dia: 18/09/95

- PROJETO DE LEI Nº 653/95, de autoria do Deputado CÉSAR LACERDA, que obriga o fechamento das carrocerias dos veículos transportadores de bebidas no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 11/09/95
Último Dia: 18/09/95

- PROJETO DE LEI Nº 654/95, de autoria do Deputado JOSÉ EDMAR, que declara as áreas rurais do Distrito Federal como prioritárias para fins de colonização e reforma agrária, por interesse social, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 11/09/95
Último Dia: 18/09/95

- PROJETO DE LEI Nº 655/95, de autoria do Deputado JOÃO DE DEUS, que cria a Biblioteca das Nações no Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 11/09/95
Último Dia: 18/09/95

- PROJETO DE LEI Nº 656/95, de autoria do Deputado LUIZ ESTEVÃO, que define o uso, normas de edificação e gabarito para os lotes que especifica, RA IX - Ceilândia.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 11/09/95
Último Dia: 18/09/95

- PROJETO DE LEI Nº 657/95, de autoria do Deputado GERALDO MAGELA, que dispõe sobre a autorização legislativa para fins de desapropriação da área de terreno que menciona na Fazenda Buriti do Tição, na RA XII - Samambaia, nos termos do Parágrafo Único, do artigo 313, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 11/09/95
Último Dia: 18/09/95

- PROJETO DE LEI Nº 658/95, de autoria do Deputado EDIMAR PIRENEUS, que dispõe sobre a criação da Casa da Cultura na RA II - Gama, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 11/09/95
Último Dia: 18/09/95

- PROJETO DE LEI Nº 659/95, de autoria do Deputado CÉSAR LACERDA, que dispõe sobre a alteração de destinação dos lotes residenciais que especifica na Cidade-Satélite do Gama e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 11/09/95
Último Dia: 18/09/95

- PROJETO DE LEI Nº 660/95, de autoria do Deputado XAVIER, que dispõe sobre a isenção da tarifa do Serviço Público Coletivo do Distrito Federal para estudantes do ensino médio e fundamental da área urbana e rural.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 11/09/95
Último Dia: 18/09/95

- PROJETO DE LEI Nº 661/95, de autoria do Deputado TADEU FILIPPELLI, que dispõe sobre a execução de obras de urbanização do Eixo Rodoviário Norte - Brasília - RA I.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 13/09/95
Último Dia: 20/09/95

- PROJETO DE LEI Nº 662/95, de autoria do Deputado DANIEL MARQUES, que dispõe sobre o uso de lotes no Setor Residencial Norte, denominado PAPE, da Região Administrativa de Planaltina - RA VI.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 13/09/95
Último Dia: 20/09/95

- PROJETO DE LEI Nº 663/95, de autoria do Deputado EDIMAR PIRENEUS, que modifica a destinação e o uso dos lotes de uso estritamente comercial localizados na área urbana da Região Administrativa de Brasília e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 13/09/95
Último Dia: 20/09/95

- PROJETO DE LEI Nº 664/95, de autoria do Deputado MARCO LIMA, que torna obrigatório o ensino de noções básicas de direitos humanos e cidadania nas escolas públicas do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 13/09/95
Último Dia: 20/09/95

- PROJETO DE LEI Nº 665/95, de autoria do Deputado MARCO LIMA, que disciplina o comércio de sucatas, peças usadas e acessórios de veículos automotores no Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 13/09/95
Último Dia: 20/09/95

- PROJETO DE LEI Nº 666/95, de autoria do Deputado MARCO LIMA, que altera a Lei nº 209 de 18 de dezembro de 1991 que "Autoriza a instalação de Templos Religiosos em áreas residenciais" e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 13/09/95
Último Dia: 20/09/95

- PROJETO DE LEI Nº 667/95, de autoria dos Deputados EDIMAR PIRENEUS e LUIZ ESTEVÃO, que concede isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias-ICMS, incidente sobre os produtos que menciona, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 13/09/95
Último Dia: 20/09/95

B) COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

- PROJETO DE LEI Nº 178/95, de autoria do Deputado XAVIER, que institui o Vale-Troco no âmbito do Sistema de Transporte Coletivo e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 11/09/95
Último Dia: 18/09/95

- PROJETO DE LEI Nº 187/95, de autoria do Deputado RENATO RAINHA, que concede transporte gratuito às pessoas reconhecidamente pobres, em atendimento a convocações das autoridades judiciária e policial, da Defensoria Pública e do Ministério Público do Distrito Federal

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 11/09/95
Último Dia: 18/09/95

- PROJETO DE LEI Nº 269/95, de autoria do Deputado EDIMAR PIRENEUS, que estabelece normas para interrupção no fornecimento de serviços públicos.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 11/09/95
Último Dia: 18/09/95

- PROJETO DE LEI Nº 284/95, de autoria do Deputado CÉSAR LACERDA, que dispõe sobre a criação de área para construção da Estação Rodoviária da Cidade-Satélite do Gama, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 11/09/95
Último Dia: 18/09/95

- PROJETO DE LEI Nº 301/95, de autoria do Deputado BENÍCIO TAVARES, que altera a destinação da Área Especial nº 09 da Quadra nº 07 da Cidade-Satélite do Riacho Fundo.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 11/09/95
Último Dia: 18/09/95

- PROJETO DE LEI Nº 319/95, de autoria do Deputado RENATO RAINHA, que determina ao Poder Executivo do Distrito Federal a destinação de áreas para implantação de Hospitais e Postos de Saúde nas Regiões Administrativas que especifica.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 11/09/95
Último Dia: 18/09/95

- PROJETO DE LEI Nº 375/95, de autoria do Deputado RODRIGO ROLLEMBERG, que cria o Pólo de Confecções das Regiões Administrativas do Núcleo Bandeirante (RA-VIII), da Candangolândia (RA-XIX) e do Riacho Fundo (RA-XVII), e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 11/09/95
Último Dia: 18/09/95

- PROJETO DE LEI Nº 377/95, de autoria do Deputado DANIEL MARQUES, que dispõe sobre o uso de lotes da expansão do Setor Residencial Leste, denominada de Burtis II e III, da Cidade-Satélite de Planaltina Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 11/09/95
Último Dia: 18/09/95

- PROJETO DE LEI Nº 419/95, de autoria do Deputado RENATO RAINHA, que assegura assistência alimentar às famílias carentes do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 13/09/95
Último Dia: 20/09/95

- PROJETO DE LEI Nº 451/95, de autoria do Deputado RENATO RAINHA, que dispõe sobre a obrigatoriedade das informações que especifica e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 11/09/95
Último Dia: 18/09/95

- PROJETO DE LEI Nº 457/95, de autoria do Deputado RENATO RAINHA, que dispõe sobre a obrigatoriedade do ensino de Computação nas escolas públicas de 2º grau do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 11/09/95
Último Dia: 18/09/95

- PROJETO DE LEI Nº 543/95, de autoria do Deputado XAVIER, que institui, no âmbito do Distrito Federal, feriado no dia 30 de novembro.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 13/09/95
Último Dia: 20/09/95

C) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

- PROJETO DE LEI Nº 515/92, de autoria do Deputado JOSÉ EDMAR, que dispõe sobre a desafetação de área pública para a implantação de lotes industriais e comerciais, no Setor M-Norte, em Taguatinga.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 06/09/95
Último Dia: 14/09/95

- PROJETO DE LEI Nº 1152/93, de autoria do Deputado LÚCIA CARVALHO, que dispõe sobre o uso e preservação do Parque Recreativo Python Farias.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 06/09/95
Último Dia: 14/09/95

- PROJETO DE LEI Nº 098/95, de autoria do Deputado CLÁUDIO MONTEIRO, que cria o Centro Cultural de Sobradinho.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 06/09/95
Último Dia: 14/09/95

- PROJETO DE LEI Nº 145/95, de autoria do Deputado ODILON AIRES, que estende aos servidores militares do Distrito Federal que tenham prestado serviços nos órgãos da Presidência da República que menciona, os benefícios das Leis nºs 186, de 22 de novembro de 1991 e 213, de 23 de dezembro de 1991.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 13/09/95
Último Dia: 20/09/95

- PROJETO DE LEI Nº 156/95, de autoria do Deputado DANIEL MARQUES, que dispõe sobre a prestação de serviços pela Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e Departamento de Estradas e Rodagem às Administrações Regionais do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 11/09/95
Último Dia: 18/09/95

- PROJETO DE LEI Nº 161/95, de autoria do Deputado MIQUEIAS PAZ, que autoriza o Poder Executivo a erigir monumento em memória dos brasileiros mortos e desaparecidos por motivos políticos.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 13/09/95
Último Dia: 20/09/95

- PROJETO DE LEI Nº 171/95, de autoria do Deputado CLÁUDIO MONTEIRO, que reconhece como entidade de utilidade pública, a Associação Geral de Policiais Cíveis da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal - AGEPOL.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 06/09/95
Último Dia: 14/09/95

- PROJETO DE LEI Nº 180/95, de autoria do Deputado CÉSAR LACERDA, que dispõe sobre a criação do Pólo de Artesanato do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 13/09/95
Último Dia: 20/09/95

- PROJETO DE LEI Nº 186/95, de autoria da Deputada MARIA JOSÉ CONCEIÇÃO, que destina áreas para implantação de estabelecimentos comerciais no Setor de Mansões Park Way - SMPW e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 13/09/95
Último Dia: 20/09/95

- PROJETO DE LEI Nº 229/95, de autoria do Deputado RODRIGO ROLLEMBERG, que institui o Programa de Atendimento Laboratório-Instrucional Móvel (PALIM) das Doenças Sexualmente Transmissíveis no Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 11/09/95
Último Dia: 18/09/95

- PROJETO DE LEI Nº 242/95, de autoria do Deputado RODRIGO ROLLEMBERG, que institui legislação sobre desportos e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 11/09/95
Último Dia: 18/09/95

- PROJETO DE LEI Nº 305/95, de autoria do Deputado ANTÔNIO JOSE, *que cria o Parque Ecológico e Vivencial da Ponte Alta do Gama, em área que menciona e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 11/09/95
Último Dia: 18/09/95

NOTA: os prazos para EMENDAS poderão ser alterados em virtude da não realização de algumas Sessões previstas.

DIRETORIA LEGISLATIVA

DIVISÃO DE APOIO ÀS COMISSÕES

SETOR DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

- PROPOSIÇÕES EM FASE DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO EM PLENÁRIO, QUE RECEBERAM PARECER CONTRÁRIO NAS COMISSÕES. (Art. 30, Parágrafo Único, do RI/CLDF)

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO

A) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

- PROJETO DE LEI Nº 273/95, de autoria do Deputado MIQUEIAS PAZ, *que dispõe sobre a preservação da vida privada, da intimidade e da imagem de cidadãos acusados, vítimas ou testemunhas de delitos, nas dependências de Delegacias Policiais do Distrito Federal.*

PRAZO PARA RECURSO

1º Dia: 11/09/95
Último Dia: 18/09/95

Observação: os prazos para RECURSO poderão ser alterados em virtude da não realização de algumas Sessões previstas.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

ATA DA 22ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, REALIZADA EM 04 DE SETEMBRO DE 1995.

Aos quatro dias do mês de setembro de hum mil novecentos e noventa e cinco, às quinze horas e nove minutos, na Sala de Reuniões das Comissões da Câmara Legislativa, reuniu-se a Comissão de Constituição e Justiça, sob a Presidência do Senhor Deputado Luiz Estevão, com a presença dos Senhores Deputados Benício Tavares, João de Deus, Renato Rainha e como Suplentes os Senhores Deputados Manoel de Andrade e Cafu. Constatada a existência de *quorum* o Senhor Presidente declarou aberta a sessão, fazendo leitura da Ata da 21ª Reunião Ordinária, que foi dada por aprovada. ITEM Nº 02 - EXPEDIENTE - Questão de Ordem: Proposta de Emenda à Lei Orgânica - Adiado. ITEM Nº 03 - PL Nº 925/93 - Determina a inclusão da Feira Permanente de Artesanato da Torre de Televisão no Patrimônio Cultural do Distrito Federal. Autor: Deputado Agnelo Queiroz. Relator: Deputado João de Deus, com Parecer favorável à análise da Emenda Supressiva (01) de Plenário. Em discussão. Em votação **Aprovado por 04 votos - SIM.** ITEM Nº 04 - PL Nº 186/91 - Adiado. ITEM Nº 05 - PL Nº 178/95 - Institui o vale-troco no âmbito do Sistema de Transporte Coletivo e dá outras providências. Autor: Deputado Adão Xavier. Relator do Vencido: Deputado Cláudio Monteiro, com Parecer favorável. Em virtude da ausência do Relator o Parecer foi assumido pelo Deputado Benício Tavares. Em discussão. **Aprovado por 04 votos - SIM.** ITEM Nº 06 - PL Nº 033/95 - Altera as alíquotas do Imposto Sobre Serviços incidentes na promoção de espetáculos públicos. Autor: Deputado Luiz Estevão. Relator: Deputado Cláudio Monteiro, com Parecer favorável à análise da Emenda apresentada pela CAS, que, em virtude de sua ausência, foi assumido pelo Deputado Benício Tavares. Em discussão. Em votação. **Aprovado por 04 votos - SIM.** ITEM Nº 07 - PL Nº 419/95 - Assegura assistência alimentar às famílias carentes do Distrito Federal. Autor: Deputado Renato Rainha. Relator do Vencido: Deputado Benício Tavares, com Parecer favorável. Em votação. **Aprovado por 04 votos - SIM.** ITEM Nº 08 - PL Nº 319/95 - Determina ao Poder Executivo do Distrito Federal a destinação de áreas para implantação de Hospitais e Postos de Saúde nas Regiões Administrativas que especifica. Autor: Deputado Renato Rainha. Relator do Vencido: Deputado Benício

Tavares, com Parecer favorável. Em votação. **Aprovado por 04 votos - SIM.** ITEM Nº 09 - PL Nº 187/95 - Concede transporte gratuito às pessoas reconhecidamente pobres, em atendimento a convocações das autoridades judiciária e policial, da Defensoria Pública e do Ministério Público do Distrito Federal. Autor: Deputado Renato Rainha. Relator do Vencido: Deputado Manoel de Andrade, com Parecer favorável. Em virtude da ausência do Relator, o Parecer foi assumido pelo Deputado João de Deus. Em votação. **Aprovado por 05 votos - SIM.** ITEM Nº 10 - PL Nº 899/93 - Adiado. ITEM Nº 11 - PL Nº 1135/93 (Apenso o PL 139/95) - Concedido Vista ao Sr. Deputado Benício Tavares. ITEM Nº 12 - PL Nº 269/95 - Estabelece normas para a interrupção no fornecimento de serviços públicos. Autor: Deputado Edimar Pireneus. Relator: Deputado Benício Tavares, com Parecer favorável. Em discussão. Em votação. **Aprovado por 05 votos - SIM.** ITEM Nº 13 - PELO Nº 001/95 - Adiado. ITEM Nº 14 - PL Nº 219/95 - Autoriza o Poder Executivo a realizar concurso público para os fins que especifica e dá outras providências. Autor: Deputado Renato Rainha. Relator: Deputado Cláudio Monteiro, com Parecer contrário. Em virtude da ausência do Relator, o Parecer foi assumido pelo Deputado Cafu. Em discussão. Em votação. **Rejeitado o Parecer por 03 votos - NÃO e 02 - SIM.** ITEM Nº 15 - PL 323/95 - Adiado. ITEM Nº 16 - PL Nº 379/95 - Dispõe sobre a realização de testes vocacionais e palestras de caráter informativo sobre cursos e profissões no corpo discente da Fundação Educacional do Distrito Federal e dá outras providências. Autor: Deputado Manoel de Andrade. Relator: Deputado Cláudio Monteiro, com Parecer contrário. Em virtude da ausência do Relator, o Parecer foi assumido pelo Deputado João de Deus. Em discussão. Em votação. **Rejeitado o Parecer por 04 votos - NÃO e 01 - SIM.** Designado Relator do Vencido: Deputado Benício Tavares. ITEM Nº 17 - PL Nº 356/95 - Concedido Vista ao Sr. Deputado Cafu. ITEM Nº 18 - PL Nº 227/95 - Adiado. ITEM Nº 19 - PL Nº 377/95 - Dispõe sobre o uso de lotes da expansão do Setor Residencial Leste, denominada de Buritis II e III, da Cidade-Satélite de Planaltina - DF. Autor: Deputado Daniel Marques. Relator: Deputado Cláudio Monteiro, com Parecer favorável, que, em virtude de sua ausência, foi assumido pelo Deputado Benício Tavares. Em discussão. Em votação. **Aprovado por 04 votos - SIM e 01 - ABSTENÇÃO.** ITEM Nº 20 - PL Nº 301/95 - Altera a destinação de Área Especial nº 09 da Quadra nº 07 da Cidade-Satélite do Riacho Fundo. Autor: Deputado Benício Tavares. Relator: Deputado Cláudio Monteiro, com Parecer favorável. Em virtude da ausência do Relator, o Parecer foi assumido pelo Deputado Renato Rainha. Em discussão. Em votação. **Aprovado por 05 votos - SIM.** ITEM Nº 21 - PL Nº 035/95 - Regulamenta o art. 24 da LODF, que trata da participação dos servidores na direção superior das empresas públicas, autarquias, fundações e sociedades de economia mista. Autor: Deputado Luiz Estevão. Relator: Deputada Marinha, com Parecer contrário. Em virtude da ausência da Relatora, o Parecer foi assumido pelo Deputado Cafu. Em discussão. Em votação. **Rejeitado o Parecer por 03 votos - NÃO e 02 - SIM.** Designado como Relator do Vencido o Sr. Deputado Benício Tavares. ITEM Nº 22 - PL Nº 325/95 - Adiado. ITEM Nº 23 - PL Nº 320/95 - Adiado. ITEM Nº 24 - PDL Nº 017/95 - Concede Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Deputado Jorge Cauhy. Autor: Deputado Luiz Estevão e Outros. Relator: Deputado Cláudio Monteiro, com Parecer favorável na forma da Emenda de Redação (01) que apresenta. Em virtude da ausência do Relator, o Parecer foi assumido pelo Deputado Renato Rainha. Em discussão. Em votação. **Aprovado por 05 votos - SIM.** ITEM Nº 25 - PL Nº 457/95 - Dispõe sobre a obrigatoriedade do ensino de computação nas escolas públicas de 2º grau do Distrito Federal. Autor: Deputado Renato Rainha. Relator: Deputado Benício Tavares, com Parecer favorável na forma das Emendas Modificativas (02) que apresenta. Em discussão. Em votação. **Aprovado por 04 votos - SIM.** ITEM Nº 26 - PL Nº 451/95 - Dispõe sobre a obrigatoriedade das informações que especifica e dá outras providências. Autor: Deputado Renato Rainha. Relator Deputado Benício Tavares, com Parecer favorável. Em discussão. Em votação. **Aprovado por 04 votos - SIM.** ITEM Nº 27 - PL Nº 162/95 - Adiado. ITEM Nº 28 - PL Nº 273/95 - Dispõe sobre a preservação da vida privada, da intimidade e da imagem de cidadãos acusados, vítimas ou testemunhas de delitos nas dependências de Delegacias Policiais do Distrito Federal. Autor: Deputado Miquelias Paz. Relator: Deputado João de Deus, com Parecer contrário. Em discussão. Em votação. **Aprovado por 04 votos - SIM.** ITEM Nº 29 - PL Nº 284/95 - Dispõe sobre a criação de área para construção da Estação Rodoviária da Cidade-Satélite do Gama e dá outras providências. Autor: Deputado Cesar Lacerda. Relator: Deputado João de Deus, com Parecer favorável na forma das Emendas Supressivas (02) e Modificativas (03) que apresenta. Em discussão. Em votação. **Aprovado por 04 votos - SIM.** ITEM Nº 30 - PR Nº 008/95 - Adiado. ITEM Nº 31 - PL Nº 251/95 - Adiado. ITEM Nº 32 - PL Nº 175/95 - Adiado. ITEM Nº 33 - PL Nº 168/95 - Adiado. ITEM Nº 34 - PL Nº 231/95 - Dispõe sobre a realização de plebiscito para definição do processo de escolha dos Administradores Regionais. Autor: Deputado Adão Xavier.

Relator: Deputado João de Deus, com Parecer favorável na forma das Emendas Aditiva (01) e de Redação (01) que apresenta. Em discussão. Em votação. Aprovado por 04 votos - SIM e 01 - NÃO. ITEM Nº 35 - PL Nº 387/95 - Adiado. ITEM Nº 36 - PL Nº 242/95 - Institui legislação sobre Desportos e dá outras providências. Autor: Deputado Rodrigo Rollemberg. Relator: Deputado Luiz Estevão, com Parecer favorável na forma das Emendas Modificativas (04) e Supressiva (01) que apresenta. Em discussão. Em votação. Aprovado por 04 votos - SIM. ITEM Nº 37 - PL Nº 126/95 - Adiado. ITEM Nº 38 - PL Nº 283/95 - Adiado. ITEM Nº 39 - PL Nº 266/95 - Adiado. ITEM Nº 40 - PL Nº 359/95 - Adiado. ITEM Nº 41 - PL 305/95 - Cria o Parque Ecológico e Vivencial da Ponte Alta do Gama. Autor: Deputado Cafu. Relator: Deputado Marco Lima, com Parecer favorável na forma das Emendas Modificativas (02) que apresenta. Em virtude da ausência do Relator, o Parecer foi assumido pelo Deputado João de Deus. Em discussão. Em votação. Aprovado por 05 votos - SIM. ITEM Nº 42 - PL Nº 1.223/93 - Concedido Vista ao Sr. Deputado Benício Tavares. ITEM Nº 43 - PL Nº 375/95 - Cria o Pólo de Confeções das Regiões Administrativas do Núcleo Bandeirante (RA VIII), da Candangolândia (RA XIX) e do Riacho Fundo (RA XVII) e dá outras providências. Autor: Deputado Rodrigo Rollemberg. Relator: Deputado Benício Tavares, com Parecer favorável na forma das Emendas Aditiva (01) e Modificativas (02), que apresenta. Em discussão. Em votação. Aprovado por 04 votos - SIM. ITEM Nº 44 - PL Nº 473/95 - Adiado. ITEM Nº 45 - PL Nº 543/95 - Institui, no âmbito do Distrito Federal, feriado no dia 30 de novembro. Autor: Deputado Adão Xavier. Relator: Dep. Edimar Pireneus, com Parecer favorável. Em virtude da ausência do Relator, o Parecer foi assumido pelo Deputado Benício Tavares. Em discussão. Em votação. Aprovado por 05 votos - SIM. ITEM Nº 46 - PL Nº 480/95 - Dispõe sobre os atos lesivos à limpeza pública e dá outras providências. Autor: Deputado Rodrigo Rollemberg. Relator: Deputado Renato Rainha, com Parecer favorável. Em discussão. Em votação. Aprovado por 04 votos - SIM. EXTRAPAUTA - ITEM Nº 01 - PELO Nº 008/95 - Dá nova redação ao Parágrafo 1º do art. 107 da Lei Orgânica do Distrito Federal. Autor: Deputado Benício Tavares e outros. Relator: Deputado Cláudio Monteiro, com Parecer contrário. Em virtude da ausência do Relator, o Parecer foi assumido pelo Deputado Cafu. Em discussão. Em votação. Rejeitado por 05 votos - NÃO e 02 - SIM. ITEM Nº 02 - PL 229/95 - Institui o Programa de Atendimento Laboratório - Instrucional Móvel (PALIM) das Doenças Sexualmente Transmissíveis no Distrito Federal e dá outras providências. Autor: Deputado Rodrigo Rollemberg. Relator: Deputado Benício Tavares, com Parecer favorável à análise das Emendas apresentadas pela CEOF. Em discussão. Em votação. Aprovado por 05 votos - SIM. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente, agradecendo a presença de todos, deu por encerrada a sessão, onde eu, VÂNIA LÚCIA LOUREIRO LUCAS, Coordenadora da Comissão de Constituição e Justiça, lavrei a presente ATA, que após lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente.

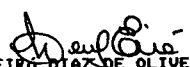
SETOR DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES
COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

CONVOCAÇÃO

EXMO(a). SR(a). DEPUTADO(a)

De ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, Deputado Zé RAMALHO, tenho a honra de convocar Vossa Excelência, para a REUNIÃO ORDINÁRIA desta Comissão, a realizar-se, no dia 14, quinta-feira, às 15 horas, na Sala de Reuniões da Comissão.

Brasília(DF), 11 de setembro de 1995


 LENY EIRO-DÍAZ DE OLIVEIRA
 Coordenadora

Comissão de Economia, Orçamento e Finanças

SETOR DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES
COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

PAUTA DA 13ª REUNIÃO 14 DE SETEMBRO DE 1995
(ORDINÁRIA)

ITEM 01 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 010/95

"Autoriza o Poder Executivo a criar, na estrutura da Polícia Civil do Distrito Federal, a 21ª. Delegacia de Polícia, com sede em Taguatinga Sul - RA III, e dá outras providências".

AUTOR : Deputado RENATO RAINHA

RELATOR : Deputado ODILON AIRES

PARECER : Favorável ao Projeto.

RESULTADO :

ITEM 02 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 022/95

"Autoriza o GDF a celebrar convênio com a Companhia Energética de Brasília - CEB e Companhia de Água e Esgoto de Brasília - CAESB, com as finalidades que especifica".

AUTOR : Deputado LUIZ ESTEVÃO

RELATOR : Deputado DANIEL MARQUES

PARECER : Favorável à emenda nº 01 de Plenário.

RESULTADO :

ITEM 03 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 040/95

"Estende a todas as Escolas Classe o atendimento da educação Pré-Escolar".

AUTOR : Deputado LUIZ ESTEVÃO

RELATOR : Deputado TADEU FILIPPPELLI

PARECER : Favorável ao Projeto.

RESULTADO :

ITEM 04 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 135/95

"Regulamenta o § 1º do Artigo 1º da Lei Orgânica do DF, que trata do processo de escolha dos Administradores Regionais e dá outras providências".

(* Regime de Prioridade)

AUTOR : Deputado JORGE CAUHY

RELATOR : Deputado RODRIGO ROLLEMBERG

PARECER :

RESULTADO :

ITEM 05 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 140/95

"Assegura assistência alimentar à criança carente".

(* Regime de Prioridade)

AUTOR : Deputado RENATO RAINHA

RELATORA : Deputada LÚCIA CARVALHO

PARECER :

RESULTADO :

ITEM 06 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 199/91

"Cria o Parque Ecológico e Recreativo do Paranoá".

AUTORES : Deputados JOSÉ EDMAR e GILSON ARAÚJO
RELATOR : Deputado TADEU FILIPPELLI
PARECER : Favorável ao Projeto, com as emendas de Relator. (Pedido de Vista Dep. ZÉ RAMALHO)
RESULTADO :

ITEM 07 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 210/95

"Fixa em dois anos o mandato de Procurador Geral do DF e dá outras providências".

AUTOR : Deputado LUIZ ESTEVÃO
RELATOR : Deputado RODRIGO ROLLEMBERG
PARECER : Favorável ao Projeto, com emenda da CCJ.
RESULTADO :

ITEM 08 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 217/91

"Dispõe sobre a desafetação de bens de uso comum do povo e dá outras providências".

AUTORES : Deputados CLÁUDIO MONTEIRO e BENÍCIO TAVARES
RELATOR : Deputado DANIEL MARQUES
PARECER : Favorável ao Projeto, com a emenda apresentada pela CCJ, às 03 emendas pela CAS e com a subemenda de Relator.
RESULTADO :

ITEM 09 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 234/95

"Autoriza o Poder Executivo a transformar os Cargos em Comissão que especifica".

AUTOR : Deputado RENATO RAINHA
RELATOR : Deputado TADEU FILIPPELLI
PARECER : Favorável ao Projeto, com a emenda apresentada pela CCJ.
RESULTADO :

ITEM 10 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 244/95

"Autoriza o GDF a construir o Estádio de Futebol da Cidade-Satélite de Santa Maria, e dá outras providências".

AUTOR : Deputado CÉSAR LACERDA
RELATOR : Deputado ODILON AIRES
PARECER : Favorável ao Projeto (Pedido de Vista Dep. Zé RAMALHO) (Relator do Vencido Dep. ADÃO XAVIER)
RESULTADO :

ITEM 11 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 245/95

"Autoriza o GDF a construir uma Feira Permanente na Cidade-Satélite de Santa Maria e dá outras providências".

AUTOR : Deputado CÉSAR LACERDA
RELATOR : Deputado DANIEL MARQUES
PARECER : Favorável ao Projeto.
RESULTADO :

ITEM 12 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 246/95

"Dispõe sobre a autorização de criação do Parque Recreativo e Ecológico Canela de Ema, em área que menciona e dá outras providências".

(* Regime de Prioridade)

AUTOR : Deputado GERALDO MAGELA
RELATOR : Deputada LÚCIA CARVALHO
PARECER :
RESULTADO :

ITEM 13 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 268/95

"Altera a Lei nº 694, de 08 de abril de 1994".

AUTOR : EXECUTIVO LOCAL
RELATORA : Deputada LÚCIA CARVALHO
PARECER : Favorável ao Projeto, com as emendas apresentadas pela CCJ.
RESULTADO :

ITEM 14 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 272/95

"Autoriza a criação, pelo GDF, das Delegacias de Vigilância e Assistência ao Sentenciado, e dá outras providências".

AUTOR : Deputado CÉSAR LACERDA
RELATOR : Deputado ODILON AIRES
PARECER : Favorável ao Projeto.
RESULTADO :

ITEM 15 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 0289/95

"Dispõe sobre o Programa de Compra Antecipada da Produção e dá outras providências".

AUTOR : Deputado DANIEL MARQUES
RELATOR : Deputado TADEU FILIPPELLI
PARECER : Favorável ao Projeto.
RESULTADO :

ITEM 16 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 391/92

"Determina que os alarmes de incêndio usados nos prédios públicos e particulares devam conter dispositivos sonoros e luminosos".

AUTOR : Deputado BENÍCIO TAVARES
RELATOR : Deputado ODILON AIRES
PARECER : Favorável ao Projeto, com a emenda de Relator.
RESULTADO :

ITEM 17 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 567/92

"Dispõe sobre medidas de segurança a serem implantadas nas portarias de edifícios de residências multifamiliares no Distrito Federal e dá outras providências".

AUTOR : Deputado CARLOS ALBERTO
RELATOR : Deputado ADÃO XAVIER
PARECER : Favorável à emenda Aditiva nº 01/95 de Plenário.
RESULTADO :

ITEM 18 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 716/92

"Estabelece diretrizes e normas relativas à proteção e defesa dos animais no âmbito do DF e dá outras providências".

AUTORA : Deputada LUCIA CARVALHO

RELATOR : Deputado TADEU FILIPPELI

PARECER : Favorável ao Projeto, com substitutivo de Relator. (Pedido de Vista Dep. ZÉ RAMALHO).

RESULTADO :

ITEM 19 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 732/93

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação dos profissionais platonistas e de tabelas de preços de serviços prestados por estabelecimentos de saúde privados e, dá outras providências".

AUTOR : Deputado JOSÉ EDMAR

RELATORA : Deputada LUCIA CARVALHO

PARECER : Favorável ao Projeto na forma do Substitutivo de Relatora.

RESULTADO :

ITEM 20 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 734/93

"Proíbe a marcação na mesma data de mais de uma prova de concurso público para diferentes cargos ou órgãos, no âmbito do Distrito Federal, e dá outras providências".

AUTOR : Deputado AGNELO QUEIRÓZ

RELATORA : Deputada LUCIA CARVALHO

PARECER : Favorável à aprovação da emenda aditiva nº 01/95 apresentada em Plenário.

RESULTADO :

ITEM 21 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 781/93

"Dispõe sobre proibição de Comercialização de tintas embaladas em "spray" e dá outras providências".

AUTOR : Deputado JOSÉ EDMAR

RELATOR : Deputado ADÃO XAVIER

PARECER : Favorável ao Projeto. (Pedido Vista Dep. DANIEL MARQUES)

RESULTADO :

ITEM 22 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 820/93

"Dispõe sobre a realização de auditorias ambientais".

AUTOR : Deputado WASNY DE ROURE

RELATOR : Deputado ADÃO XAVIER

PARECER : Favorável ao Projeto.

RESULTADO :

ITEM 23 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 984/93

"Dispõe sobre o controle das quantidades de serviços em obras públicas, com o objetivo de impedir contratos adicionais excessivos".

AUTOR : Deputado WASNY DE ROURE

RELATOR : Deputado ADÃO XAVIER

PARECER : Favorável ao Projeto, nos termos propostos pela CCJ e com duas emendas de Relator.

RESULTADO :

ITEM 24 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 1051/93

"Dispõe sobre a alteração de gabarito de edificação na Avenida Comercial, na Região Administrativa III - Taguatinga/DF e dá outras providências".

(Tramitação conjunta com os PL's Nºs 1052/93, 1053/93, 1054/93, 1055/93, 1056/93, 1057/93, 1071/93, 1079/93, 1096/93, 1097/93 e 1098/93)

AUTOR : Deputado JOSÉ EDMAR CORDEIRO

RELATOR : Deputado ODILON AIRES

PARECER : Favorável ao Projeto. (Pedido de Vista Dep. LUCIA CARVALHO)

RESULTADO :

ITEM 25 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 1072/93

"Amplia o funcionamento dos CAICs aos sábados, domingos e feriados, para esporte, lazer e alimentação dos alunos".

AUTOR : Deputado CLÁUDIO MONTEIRO

RELATORA : Deputada LUCIA CARVALHO

PARECER :

RESULTADO :

ITEM 26 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 1105/93

"Dispõe sobre o parcelamento do pagamento do imposto sobre a transmissão "causa mortis" e doação de quaisquer bens ou direitos".

AUTOR : Deputado GERALDO MAGELA

RELATOR : Deputado Zé RAMALHO

PARECER : Inadmissibilidade ao Projeto. (Ped. Vista Dep. RODRIGO ROLLEMBERG)

RESULTADO :

ITEM 27 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 1128/93

"Altera dispositivos da Lei nº 412, de 15 de Janeiro de 1993, que "Estabelece normas relativas ao tratamento simplificado e favorecido nos campos tributário e creditício das microempresas e dá outras providências".

AUTOR : Deputado BENÍCIO TAVARES

RELATOR : Deputado ODILON AIRES

PARECER : Favorável ao Projeto.

RESULTADO :

ITEM 28 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 1192/93

"Dá a denominação de 'Pólo de Cinema e Vídeo Grande Otelo' ao 'Pólo de Cinema e Vídeo de Brasília'".

AUTOR : Deputado WASNY DE ROURE

RELATORA : Deputada LUCIA CARVALHO

PARECER : Favorável ao Projeto.

RESULTADO :

ITEM 29 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 1226/93

"Dispõe sobre a preservação da fauna e da flora nativas do DF e das espécies animais e vegetais sócio-economicamente importante e adaptadas às condições ecológicas".

AUTOR : Deputado CLÁUDIO MONTEIRO

RELATORA : Deputada LUCIA CARVALHO

PARECER : Favorável ao Projeto.

RESULTADO :

ITEM 30 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 1297/94

"Autoriza a criação do Núcleo Rural Quinta do Rio Maranhão e dá outras providências".

AUTOR : Deputado BENÍCIO TAVARES

RELATOR : Deputado DANIEL MARQUES

PARECER : Favorável ao Projeto, na forma do Substitutivo da CCJ.

RESULTADO :

ITEM 31 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 1304/94

"Altera dispositivo da Lei nº 287/92".

AUTOR : MESA DIRETORA

RELATOR : Deputado ODILON AIRES

PARECER : Favorável ao Projeto, na forma do do Substitutivo de Relator, e com as emendas apresentadas pela CCJ.

RESULTADO :

ITEM 32 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 1331/94

"Autoriza o GDF a criar o Programa de Microunidades Produtoras de Alimentação para Complementação Nutricional (PRONUTRI) no âmbito do DF e dá outras providências".

AUTOR : Deputado ODILON AIRES

RELATOR : Deputado DANIEL MARQUES

PARECER : Favorável ao Projeto, na forma do Substitutivo apresentada pela CCJ.

RESULTADO :

ITEM 33 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 1417/94

"Dispõe sobre a construção de cobertura das áreas frontais dos lotes residenciais das quadras 1 a 6 da Vila Buritis, Setor Residencial Leste da Cidade-Satélite de Planaltina e dá outras providências".

AUTOR : Deputado CLÁUDIO MONTEIRO

RELATOR : Deputado DANIEL MARQUES

PARECER : Favorável ao Projeto.

RESULTADO :

ITEM 34 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 1429/94

"Cria o Núcleo Rural Sítios Agrovalle e dá outras providências".

AUTOR : Deputado BENÍCIO TAVARES

RELATOR : Deputado DANIEL MARQUES

PARECER : Favorável ao Projeto.

RESULTADO :

ITEM 35 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 1433/94

"Assegura, na forma que especifica, transporte gratuito em ambulância e tratamento odontológico para pessoas portadoras de deficiência física e dá outras providências".

AUTOR : Deputado BENÍCIO TAVARES

RELATOR : Deputado ODILON AIRES

PARECER : Favorável ao Projeto, com a emenda Supressiva de Relator.

RESULTADO :

ITEM 36 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 1508/94

"Autoriza o GDF a criar e implantar a Agrovila da Chapada da Contagem na Administração Regional de Sobradinho".

AUTOR : Deputado BENÍCIO TAVARES

RELATOR : Deputado DANIEL MARQUES

PARECER : Favorável ao Projeto.

RESULTADO :

ITEM 37 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 0005/95

"Dá nova redação ao inciso III do artigo 329 da Lei Orgânica do Distrito Federal".

AUTOR : Deputado BENÍCIO TAVARES

RELATOR : Deputado ODILON AIRES

PARECER : Favorável ao Projeto.

RESULTADO :

ITEM 38 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA INDICAÇÃO Nº 070/95

"Sugere ao GDF que os caminhoneiros autônomos que prestam serviço à Novacap tenham prioridade no momento em que a empresa substituir os caminhões do tipo "gaiola" que fazem o transporte dos servidores da empresa de ônibus".

AUTOR : Deputado MANOEL DE ANDRADE

RELATOR : Deputado ZÉ RAMALHO

PARECER : Rejeição à Indicação.

RESULTADO :

ITEM 39 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA INDICAÇÃO Nº 340/95

"Sugere ao GDF, a criação da Assessoria para Coordenação da Capelania Militar".

AUTOR : Deputado MARCO LIMA

RELATOR : Deputado ADÃO XAVIER

PARECER : Favorável à Indicação.

RESULTADO :

ITEM 40 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA INDICAÇÃO Nº 344/95

"Sugere ao GDF a colocação de meios-fios nas Ruas da Quadra Q.N.O. 11 do Setor "O".

AUTOR : Deputado ZÉ RAMALHO

RELATOR : Deputado ODILON AIRES

PARECER : Favorável à Indicação.

RESULTADO :

ITEM 41 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA INDICAÇÃO Nº 397/95

"Sugere ao GDF, a construção de um Playground no Incra 08, na RA de Brasília".

AUTOR : Deputado ZÉ RAMALHO

RELATOR : Deputado ODILON AIRES

PARECER : Favorável à Indicação.

RESULTADO :

ITEM 42 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA INDICAÇÃO Nº 1119/94

"Sugere a remoção do Posto Policial de sua localização original para o Setor Central do Bairro Telebrasilândia no Riacho Fundo".

AUTOR : Deputado MANOEL DE ANDRADE

RELATOR : Deputado DANIEL MARQUES

PARECER : Favorável à Indicação.

RESULTADO :

ITEM 43 - ASSUNTOS GERAIS.

**COMISSÃO DE ASSUNTOS
SOCIAIS****P A U T A**

12ª REUNIÃO ORDINÁRIA A REALIZAR-SE NO
DIA 14/09/95, ÀS 15:00 HORAS

ITEM 01

Apreciação e aprovação das ATAS da 10ª Reunião Ordinária, realizada no dia 17/08/95 e da 11ª Reunião Ordinária, realizada no dia 31/08/95.

ITEM 02 PROJETO DE LEI Nº 0898/93

Autoriza o fechamento com grades das áreas verdes frontais aos lotes residenciais da Região Administrativa de Taguatinga.

AUTORA:

DEPUTADA LÚCIA CARVALHO

RELATOR:

DEPUTADO CAFU

ITEM 03 PROJETO DE LEI Nº 1106/93

Cria o Prêmio Jovem Cientista de Brasília, no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.

AUTOR:

DEPUTADO WASNY DE ROURE

RELATOR:

DEPUTADO CAFU

ITEM 04 PROJETO DE LEI Nº 0137/95

Dispõe sobre Carta de Habite-se para residências unifamiliares e coletivas e dá outras providências.

AUTOR:

DEPUTADO ODILON AIRES

RELATOR:

DEPUTADO EDIMAR PIRENEUS

OBSERVAÇÃO:

ANÁLISE DE EMENDAS E DE
SUBSTITUTIVO.

ITEM 05 PROJETO DE LEI Nº 0146/95

Dispõe sobre o Curso de Formação Profissional, no âmbito da Administração do GDF e dá outras providências.

AUTOR:

DEPUTADO ODILON AIRES

RELATOR:

DEPUTADO EDIMAR PIRENEUS

ITEM 06 PROJETO DE LEI Nº 0291/95

Autoriza a doação de lotes a Templos Religiosos situados em área especial, na forma que especifica e dá outras providências.

AUTOR:

DEPUTADO ADÃO XAVIER

RELATOR:

DEPUTADO MANOEL DE ANDRADE

OBSERVAÇÃO:

REGIME DE PRIORIDADE.

ITEM 07 PROJETO DE LEI Nº 0060/95

Cria unidades orgânicas e funções de confiança na Secretaria de Segurança Pública do DF e dá outras providências.

AUTOR:

EXECUTIVO LOCAL

RELATOR:

DEPUTADO MARCOS ARRUDA

ITEM 08 PROJETO DE LEI Nº 0683/92

Determina aos Colégios Públicos da Fundação Educacional do DF que sirvam merendas diferenciadas para os alunos portadores de diabetes.

AUTOR:

DEPUTADO BENÍCIO TAVARES

RELATOR:

DEPUTADO MARCOS ARRUDA

ITEM 09 PROJETO DE LEI Nº 0120/95

Fixa nova composição ao Conselho de Desenvolvimento Econômico do DF, altera a Lei nº 289 de 03/07/93 e dá outras providências.

AUTOR:

EXECUTIVO LOCAL

RELATOR:

DEPUTADO MIQUÉIAS PAZ

ITEM 10 PROJETO DE LEI Nº 0299/95

Dispõe sobre a introdução do Estudo da Raça Negra como conteúdo programático do sistema de ensino do Distrito Federal.

AUTOR:

DEPUTADO CAFU

RELATOR:

DEPUTADO MIQUÉIAS PAZ

ITEM 11 PROJETO DE LEI Nº 1058/93

Regulamenta o Artigo 233, Parágrafo 5º da Lei Orgânica do DF.

AUTOR:

DEPUTADO GERALDO MAGEIA

RELATOR:

DEPUTADO MIQUÉIAS PAZ

ITEM 12 PROJETO DE LEI Nº 0805/93

Declara o Pirá-Brasília (Cynolebias Boitonei) o animal símbolo do Distrito Federal.

AUTOR:

DEPUTADO WASNY DE ROURE

RELATOR:

DEPUTADO CAFU

OBSERVAÇÃO:

ANÁLISE DE EMENDA.

ITEM 13 PROJETO DE LEI Nº 0025/95

Dispõe sobre a ocupação dos espaços intersticiais das quadras residenciais de Ceilândia - RA IX.

AUTOR:

DEPUTADO LUIZ ESTEVÃO

RELATOR:

DEPUTADO JORGE CAUHY

OBSERVAÇÃO:

REGIME DE PRIORIDADE.

ITEM 14 PROJETO DE LEI Nº 0037/95

Acrescenta dispositivos à Lei nº 079, de 29/12/89, que manteve o Fundo de Desenvolvimento do DF - FUNDEPE, criado pelo Artigo 209 do Decreto-Lei nº 082, de 26/12/66.

AUTOR:

DEPUTADO LUIZ ESTEVÃO

RELATOR:

DEPUTADO JORGE CAUHY

ITEM 15 PROJETO DE LEI Nº 0038/95

Dá nova redação a dispositivos da Lei nº 0412, de 15 de Janeiro de 1993, que especifica.

AUTOR:

DEPUTADO LUIZ ESTEVÃO

RELATOR:

DEPUTADO JORGE CAUHY

OBSERVAÇÃO:

TRAMITAÇÃO CONJUNTA COM O PL Nº 0342/95.

ITEM 16 PROJETO DE LEI Nº 0044/95

Cria o Programa Bolsa Familiar para Educação e dá outras providências.

AUTOR:

DEPUTADO LUIZ ESTEVÃO

RELATOR:

DEPUTADO JORGE CAUHY

OBSERVAÇÃO:

REGIME DE PRIORIDADE.

ITEM 17 PROJETO DE LEI Nº 0165/95

Dispõe sobre a criação de Conselho de Assistência Social do DF e dá outras providências.

AUTOR:

DEPUTADO EDIMAR PIRENEUS

RELATOR:

DEPUTADO JORGE CAUHY

ITEM 18 INDICAÇÃO Nº 0096/95

Sugere ao GDF a construção de um Posto da Polícia Militar no Setor Veredas de Brazlândia.

AUTOR:

DEPUTADO ZÉ RAMALHO

RELATOR:

DEPUTADO CAFU

ITEM 19 INDICAÇÃO Nº 0241/95

Sugere ao GDF a implantação de galeria de águas pluviais no INCRA-08, Reserva G, na Administração de Brazlândia.

AUTOR:

DEPUTADO ZÉ RAMALHO

RELATOR:

DEPUTADO CAFU

ITEM 20 INDICAÇÃO Nº 0001/95

Sugere ao Exmº Senhor Governador do DF a iluminação da via estrutural (DF-095).

AUTOR:

DEPUTADO RENATO RAINHA

RELATOR:

DEPUTADO EDIMAR PIRENEUS

OBSERVAÇÃO:

TRAMITAÇÃO CONJUNTA COM A INDICAÇÃO 0014/95.

ITEM 21 INDICAÇÃO Nº 198/95

Sugere ao Exmº Senhor Governador do DF a ampliação da pista do contorno e a demarcação das faixas de desaceleração do Guará II.

AUTOR:

DEPUTADO MANOEL DE ANDRADE

RELATOR:

DEPUTADO EDIMAR PIRENEUS

ITEM 22 INDICAÇÃO Nº 0267/95

Sugere ao GDF a instalação de lixeiras no Plano Piloto e containers nas Cidades Satélites.

AUTOR:

DEPUTADO MANOEL DE ANDRADE

RELATOR:

DEPUTADO EDIMAR PIRENEUS

ITEM 23 INDICAÇÃO Nº 0273/95

Sugere ao Exmº Senhor Governador do DF envidar esforços para despoluição do Córrego Crispim e

do Ribeirão Ponte Alta, na Região Administrativa do Gama.

AUTOR:

DEPUTADO CÉSAR LACERDA

RELATOR:

DEPUTADO EDIMAR PIRENEUS

ITEM 24 INDICAÇÃO Nº 0279/95

Sugere ao GDF a implantação do sistema de esgoto nas Quadras 416, 417, 516 e 517 da Região Administrativa de Santa Maria.

AUTOR:

DEPUTADO EDIMAR PIRENEUS

RELATOR:

DEPUTADO MANOEL DE ANDRADE

ITEM 25 INDICAÇÃO Nº 0155/95

Sugere ao GDF a implantação de galerias de águas pluviais no Setor Veredas, Setor de Oficinas e Vila São José, em Brazlândia.

AUTOR:

DEPUTADO ZÉ RAMALHO

RELATOR:

DEPUTADO MIQUÉIAS PAZ

ITEM 26 INDICAÇÃO Nº 0243/95

Sugere ao GDF que declare a orla do Lago Paranoá "Área Especial de Interesse Turístico".

AUTOR:

DEPUTADO RODRIGO ROLLEMBERG

RELATOR:

DEPUTADO MIQUÉIAS PAZ

ITEM 27 INDICAÇÃO Nº 0231/95

Sugere ao GDF a construção de calçadas nas margens da via que liga o balão da Praça do Gamadão ao balão da comercial na Quadra 38 do Setor Leste do Gama.

AUTOR:

DEPUTADO EDIMAR PIRENEUS

RELATOR:

DEPUTADO PENIEL PACHECO

ITEM 28 INDICAÇÃO Nº 0168/95

Sugere ao GDF a implantação de chafarizes no Novo Assentamento de Brazlândia.

AUTOR:

DEPUTADO ZÉ RAMALHO

RELATOR:

DEPUTADO PENIEL PACHECO

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

DESIGNAÇÃO DE RELATORES

DEPUTADO CAELI

- PROJETO DE LEI Nº 0079/95.

DATA: 12/09/95.

PRazo DE RELATORIA: 13 a 19/09/95.

OBSERVAÇÃO: REGIME DE PRIORIDADE.

Atos Administrativos

ATO DO PRESIDENTE Nº 1654, DE 1995

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e nos termos da Resolução nº 091/94,

RESOLVE:

EXONERAR MARIA DEUSA CAVALCANTE, matrícula nº 12.492-36, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico, Categoria Secretário, do cargo em comissão de Secretário de Membro da Mesa, CL-11, do Gabinete da Presidência, da Mesa Diretora.

Brasília, 12 de setembro de 1995.

Deputado *GERALDO MAGELA*
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 1655, DE 1995

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e nos termos da Resolução nº 091/94,

RESOLVE:

NOMEAR FRANCISCO DE ASSIS ALVES HOLLANDA, para exercer o cargo em comissão de Secretário de Membro da Mesa, CL-11, no Gabinete da Presidência, da Mesa Diretora.

Brasília, 12 de setembro de 1995.

Deputado *GERALDO MAGELA*
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 1656, DE 1995

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e nos termos da Resolução nº 091/94,

RESOLVE:

NOMEAR PAULO ROBERTO LIMA PINHEIRO para exercer o Cargo de Assistente, CL-12, na Coordenadoria de Planejamento e Elaboração Orçamentária, da Mesa Diretora.

Brasília, 12 de setembro de 1995.

Deputado *GERALDO MAGELA*
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 1657, DE 1995

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, nos termos da Resolução nº 083/94 e conforme consta do Processo nº 002.424/95-CLDF,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, SÉRGIO ÂNGELO DE ARAÚJO ROCHA, matrícula nº 12.654-36, do cargo em comissão de Assessor Especialista/Inspetor de Segurança, EP-12, da Coordenadoria de Segurança.

1 - Devolver o servidor ao seu órgão de origem.

Brasília, 12 de setembro de 1995.

Deputado GERALDO MAGELA
Presidente

APOSTILA

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e conforme consta do Processo nº 002.148/95-CLDF,

RESOLVE:

DECLARAR que, a partir de 01/08/95, o servidor AMILCAR QUADRADO FILHO, matrícula nº 12.290-36, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Diretor, CL-14, na Diretoria Legislativa, nomeado pelo Ato do Presidente nº 446, de 1995, publicado no Diário da Câmara Legislativa de 24/01/95, passa a ser caracterizado como servidor SEM VÍNCULO EFETIVO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, face ao seu desligamento do Banco do Brasil S.A.

- Publique-se e registre-se.

Brasília, 12 de setembro de 1995.

Deputado GERALDO MAGELA
Presidente

ATO DO VICE-PRESIDENTE Nº 002, DE 1995

O Vice-Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso da competência delegada pelo Ato da Mesa Diretora nº 008/95 e tendo em vista o disposto no inciso II, do art. 2º, do Ato da Mesa nº 97/95,

Resolve:

Art. 1º. Aprovar as normas anexas, relativas à padronização e à editoração das sínteses periódicas de atividades parlamentares e das separatas, previstas no art. 2º do Ato da Mesa nº 97/95.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 12 de setembro de 1995.

Deputado JOSÉ EDMAR
Vice-Presidente

ANEXO AO ATO DO VICE-PRESIDENTE Nº 002/95

PADRONIZAÇÃO DE IMPRESSOS

I. SEPARATAS

II. SÍNTESE DE ATIVIDADES PARLAMENTARES

I. DAS SEPARATAS

1. Previstas no art. 2º, inciso I, do Ato da Mesa Diretora nº 97/95, são:

"Publicações relativas aos atos parlamentares, por meio de separatas, tais como proposições, leis e discursos".

2. As publicações tratadas neste item serão impressas com a seguinte padronização:

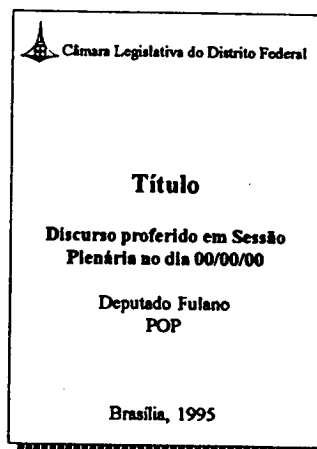
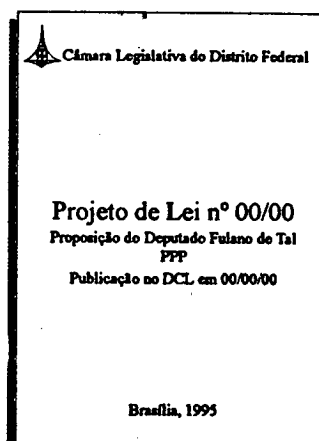
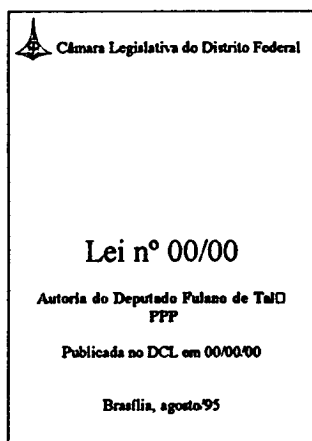
a) quanto a proposições ou lei, conterão:

1. o símbolo e a identificação da Câmara Legislativa do Distrito Federal;
2. o número da proposição ou da lei e sua emenda;
3. o nome do autor e a sigla do seu partido;
4. a data de sua publicação no DCL ou DODF;
5. a íntegra, ou partes, da proposição.

b) quanto aos discursos

1. o símbolo e a identificação da Câmara Legislativa do Distrito Federal;
2. o título do discurso;
3. o nome do autor e a sigla do seu partido;
4. a data da sessão em que foi lido;
5. a íntegra ou parte do discurso.

3. EXEMPLOS



II. DAS SÍNTESES DE ATIVIDADES PARLAMENTARES

1. Previstas no art. 2º, inciso II, do Ato da Mesa Diretora nº 97/95, as sínteses de atividades parlamentares terão a forma de boletim, informativo ou boletim informativo.

2. De modo a tornar transparente o caráter informativo e de prestação de contas das atividades parlamentares, bem como de estabelecer padronização mínima, visando ao tratamento isonômico "inter pares", as sínteses de atividades parlamentares conterão:

a) No Cabeçalho:

1. a palavra "Informativo" ou "boletim" ou "boletim informativo", acompanhada da identificação do Gabinete do Deputado, em letra legível, de tamanho mínimo de "corpo 12";
2. o nome da síntese, que poderá ser o do próprio deputado, sendo vedadas frases ou "slogans" utilizados em campanha eleitoral, ou que tenham conotação de propaganda eleitoral;

3. o mês e o ano de sua publicação;
4. facultativamente, a sigla e o símbolo do partido, a expressão "Impresso" e o número do contrato com a ECT.

b) A impressão máxima em duas cores;

c) No Expediente:

1. o nome e o registro profissional do jornalista responsável pela publicação;
2. a expressão: "Impressão: Gráfica da Câmara Legislativa do Distrito Federal".
3. facultativamente, a tiragem e outras informações sobre o Gabinete Parlamentar.

3. EXEMPLOS



Expediente

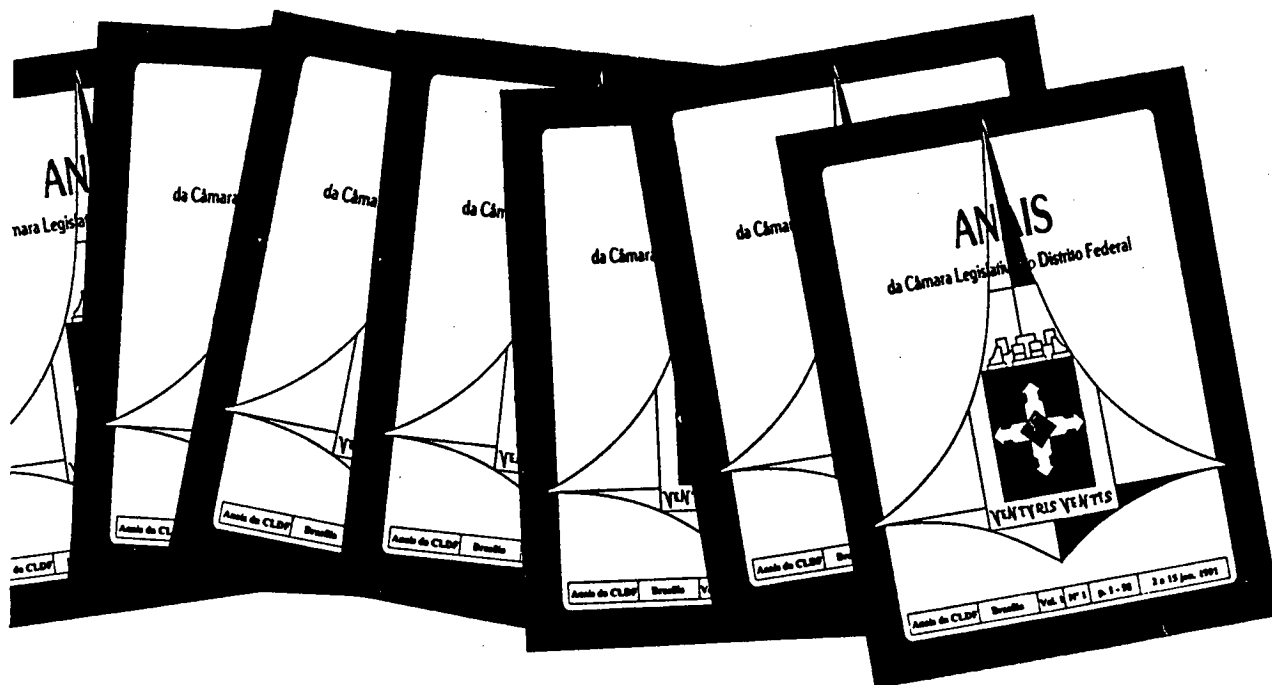
Gabinete do Deputado Fulano de Tal, SAIN Parque Rural -
Gabinete nº 00. Telefone: (DDD) 000 0000.
Jornalista Responsável: Sicrano de Souza R. P.: 0000/00.
Elaboração: Coordenadoria de Editoração e Produção Gráfica da Câmara
Legislativa do Distrito Federal (*)
Impressão: Gráfica da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Convênio

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO 001/95

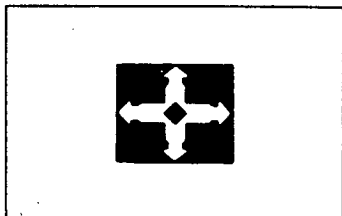
Processo nº 001.858/95 - Do Termo de Convênio firmado entre: Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF e a Associação de Ensino Unificado do Distrito Federal - AEUDF; Objeto: proporcionar aos servidores da CLDF, que estejam regularmente matriculados nos cursos de graduação do ICS/AEUDF, oportunidade de realização de estágio curricular, não remunerado, junto à própria CLDF; Data da assinatura: 04.09.95; Legislação: Lei 6.494/77 e Decreto regulamentar nº 87.497/82 e demais disposições aplicáveis; Vigência: 04.09.1995 a 04.09.2.000; Despesas: o presente convênio é isento de despesa financeira para as partes interessadas; Partes: pela CLDF: Geraldo Magela Pereira, e pela AEUDF: Egle Rezende Valente; Testemunhas: Maria Soledade Leandro Gadelha e Wellerson Gontijo Vasconcelos Junior.



O dia-a-dia das Leis
e da história Legislativa

SÍMBOLOS DE BRASÍLIA

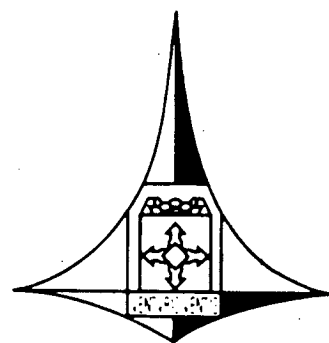
BANDEIRA DE BRASÍLIA



Idealizada por Guilherme de Almeida, autor do brasão, a bandeira foi oficializada em 26 de agosto de 1969. Sobre fundo branco, simbolizando a paz, um escudo quadrangular abriga a cruz de Brasília. O verde e o amarelo do escudo traduzem a fidelidade aos símbolos nacionais.

BRASÃO DE ARMAS DE BRASÍLIA

Criado pelo poeta e especialista em heráldica Guilherme de Almeida, foi instituído em 12 de setembro de 1969. Possui no centro um escudo quadrangular com a cruz de Brasília, formada por quatro setas que partem do centro em direção aos quatro pontos cardeais, representando a herança indígena, a rosa dos ventos e a ação centrífuga do poder. Acima do escudo, uma coroa mural adaptada ao estilo dos pilotis da cidade; abaixo, a divisa em latim *Venturis Ventis*, "aos ventos que hão de vir". O formato do brasão imita as colunas do Palácio da Alvorada, uma das imagens marcantes de Brasília.



Câmara Legislativa do Distrito Federal

MESA DIRETORA E COMISSÕES TÉCNICAS

MESA DIRETORA

Presidente
Geraldo Magela - PT
Vice-Presidente
José Edmar - PSDB
1º Secretário
Manoel de Andrade - PP
2º Secretário
Edimar Pireneus - PP
3º Secretário
Peniel Pacheco - PTB
Suplentes da Mesa
Cláudio Monteiro - PPS
Daniel Marques - PP

I - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Presidente
Luiz Estevão - PP
Vice-Presidente
João de Deus - PDT

Deputados titulares

Benício Tavares - PP
Cláudio Monteiro - PPS
João de Deus - PDT
Luiz Estevão - PP
Marco Lima - PT
Maria José (Maninha) - PT
Renato Rainha - PL

Deputados suplentes

Adão Xavier - PFL
Antonio José (Cafu) - PT
Edimar Pireneus - PP
Lúcia Carvalho - PT
Manoel de Andrade - PP
Odilon Aires - PMDB
Rodrigo Rollemberg - PSB

II - COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

Presidente
Zé Ramalho - PDT
Vice-Presidente
Adão Xavier - PFL
Deputados titulares
Adão Xavier - PFL
Daniel Marques - PP
Lúcia Carvalho - PT
Odilon Aires - PMDB

Rodrigo Rollemberg - PSB
Tadeu Filippelli - PP
Zé Ramalho - PDT

Deputados suplentes

Benício Tavares - PP
João de Deus - PDT
Jorge Cauhy - PP
Luiz Estevão - PP
Miquéias Paz - PC do B
Marcos Arruda - PSDB
Maria José (Maninha) - PT

III - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

Presidente
Jorge Cauhy - PP
Vice-Presidente
Manoel de Andrade - PP
Deputados titulares
Antonio José (Cafu) - PT
Edimar Pireneus - PP
Jorge Cauhy - PP
Marcos Arruda - PSDB
Manoel de Andrade - PP
Miquéias Paz - PC do B
Peniel Pacheco - PTB
Deputados suplentes
César Lacerda - PRN

Cláudio Monteiro - PPS
Daniel Marques - PP
Marco Lima - PT
Tadeu Filippelli - PP
Zé Ramalho - PDT

IV - COMISSÃO DE DEFESA DOS DIRETOS HUMANOS E DA CIDADANIA

Presidente
Marco Lima - PT
Vice-Presidente
César Lacerda - PRN
Deputados titulares
César Lacerda - PRN
Lúcia Carvalho - PT
Luiz Estevão - PP
Marco Lima - PT
Miquéias Paz - PC do B
Tadeu Filippelli - PP
Zé Ramalho - PDT
Deputados suplentes
Antonio José (Cafu) - PT
Edimar Pireneus - PP
João de Deus - PDT
Jorge Cauhy - PP
Maria José (Maninha) - PT
Renato Rainha - PL
Rodrigo Rollemberg - PSB



Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal editado sob a responsabilidade da Coordenação de Editoração e Produção Gráfica da Vice-Presidência

Coordenador de Editoração e Produção Gráfica
Nelson Pantoja
(Reg. Prof. 916/06/01-MTB-DF)

Editora Executiva
Nelci Maria Stein
(Reg. Prof. 147/02/62-MTB-DF)
Redação: 348.8412 - 348.8963

Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal
SAIN - Parque Rural Norte
70.086.900 - Brasília-DF